



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(R I de linha do MA e SC/1772)
"BATALHÃO PERIBEBUI"**

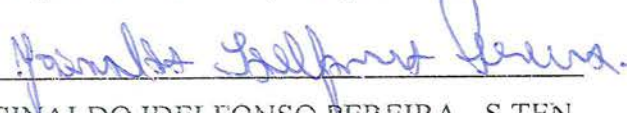
TERMO DE ABERTURA

Processo nº 64097.006465/2024-19

Aos 5 dias do mês de janeiro de 2025, no âmbito do 31º Batalhão de Infantaria Motorizado, declaro aberto o presente processo administrativo destinado ao credenciamento da INSTITUTO NEUROCARDIOVASCULAR DE CAMPINA GRANDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.497.909/0001-01, para prestação de serviços de saúde aos beneficiários do FUSEx, conforme Edital nº 01/2024.

O presente termo destina-se ao registro de todos os atos relativos ao credenciamento da referida interessada, em atendimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.878/2024.

Campina Grande – PB, 5 de janeiro de 2025.



JOSINALDO IDELFONSO PEREIRA - S TEN

Instituto Neurocardiovascular de Campina Grande.

MODELO DE CARTA-PROPOSTA PARA ADITIVAÇÃO DE CONTRATO
REFERENTE AO ANO BASE DE 2025

Razão Social: Instituto Neurocardiovascular de Campina Grande	CNPJ:14497909000101
Endereço: Delmiro Gouveia, 369, Centenário, 4 andar	Telefone/fax(83)3065-5267
Área de Atuação: Cardiologia, Vascular e Hemodinâmica	Especialidade: Cardiologia
Representante Legal: Dr Gustavo Ithamar Souto Maior	CPF: [REDACTED]

1. O interessado acima identificado vem requerer à Comissão Especial de Licitação do 31º Batalhão de Infantaria Motorizado a respectiva habilitação para contratação, declarando total concordância com as condições estabelecidas no **Edital de Credenciamento nº 01/2024(R1)** e suas retificações, e em seus anexos, inclusive com os valores e instruções constantes Lista Referencial de Procedimentos Médico-hospitalares e Ambulatoriais do SAMMED/FuSEx da Guarnição de Campina Grande/PB para aditivação de contrato. Para tanto, foram devidamente anexadas as documentações exigidas, bem como passamos a prestar as informações a seguir:

2. Informo que (**nome da empresa**) não realizamos alterações nas devidas documentações:

2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com sua última alteração, devidamente registrado e, no caso de sociedades empresárias, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou, se for o caso, procurações que outorguem poderes para terceiros;

2.2 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

2.3 Responsável técnico da OCS;

2.4 Corpo clínico;

2.5 Declaração da empresa de que não possui em seu quadro funcional, qualquer servidor, civil ou militar

– “Conforme modelo do Anexo R”;

2.6 Declaração do trabalho do menor – “Conforme modelo do Anexo M”; e

2.7 Comprovante bancário ou similar (Extrato Bancário).

1) Relação do Corpo Clínico
CENTRO INTEGRADO

Nome	Registro Conselho
GUSTAVO ITHAMAR SOUTO MAIOR	5511/PB
JOSE PEDROSA BEZERRA NOBRE JUNIOR	6837/PB
FÁBIO SOARES DE FARIAS	8123/PB
DANIEL MOREIRA COSTA MOURA	7188/PB
RENNER AUGUSTO RAPOSO PEREIRA	10594/B
GILBRAN COSTA GUIMARÃES	7578/PB
WILLAMAX OLIVEIRA DE SOUSA	6834/PB
LYZANDRA DE HOLANDA C. SOUTO MAIOR	6849/PB
BENEDITO SÁVIO DURAND GOMES	3537/PB
GRACIANO JOSE DA COSTA LIMA	5376/PB
DANIEL THALLES MONTEIRO DE ARAUJO MELO	7069/PB
CLEVANILDO BRITO S. JUNIOR	9981/PB
MANOEL LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA	3469/PB
MATHEUS GADELHA BARROS	16183/B
ANTÔNIO PEDROSA	5084/PB
GUILHERME VERAS MASCENA	6369/PB
GERALDO ROBERTO LEAL DE FARIAS	1941/PB

2) Relação de Serviços:

CARDIOLOGISTA/HEMODINÂMICA/CIRURGIÃO VASCULAR E ENDOVASCULAR

ECOCARDIOGRAFIA/TESTE ERGOMETRICO/RADIOLOGIA/ELETROCARDIOGRAMA

ELETROFISIOLOGIA

3) Relação de Equipamentos Técnicos:

ARTIS ZEE Floor (SIEMENS) ADV XPRO (XPRO).

VIVID S70 (GE) VIVID iq (GE)

CENTURION 300 (MICROMED)

C30+ (TEB)

CARDIOLIGHT (CARDIOS)

DYNA-MAPA (CARDIOS)

4) Dias e Horários de Atendimento:

Segunda a quinta de 07:00 as 18:00

Sexta feira de 07:00 as 17:00, Sábado de 07:00 as 12:00

5) Endereço eletrônico para recebimento de informações (E-mail):

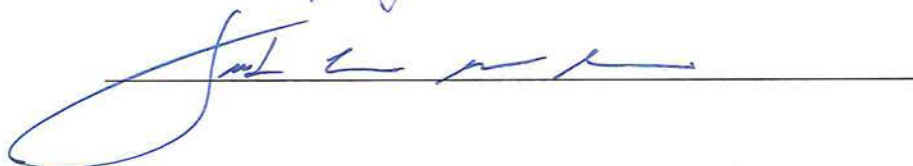
financeiro@incorgc.com.br

faturamento@incorgc.com.br

As documentações inerentes à habilitação encontram-se anexadas rigorosamente na seguinte ordem:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA	
	(Caso tenha alteração no Ato constitutivo)
2. REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA	
	Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados (Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02 de outubro de 2014 e alteração;
	Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
	Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011;
	Comprovante de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
	Comprovante de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
	Comprovante de Certidão Estadual de Falência e/ou Recuperação Judicial;
	Declaração relativa à Lei Nº 13.874, de 20 de setembro de 2019 “Conforme modelo do Anexo Q”.
3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	
	Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica no Conselho de Classe respectivo;
	Relação de membros do corpo clínico datada e assinada pelo responsável técnico contendo os seguintes dados;
	Alvará de localização e funcionamento válido; (cópia autenticada); e
	Alvará de autorização sanitária válido; (cópia autenticada).

Em Campina Grande, 15 / 01 / 2025.



A saúde do seu coração faz o nosso trabalho ter mais força.

ANEXO Q - DECLARAÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 881/2019



Instituto Neurocardiovascular de Campina Grande- Incor.

DECLARAÇÃO

O interessado abaixo identificado DECLARA, para os fins do inciso I do art. 3º da Medida Provisória nº 811, de 30 de abril de 2019, que se enquadra no conceito de baixo risco ou "baixo risco A", previsto no inciso I do art. 2º da Resolução nº 51, de 11 de junho de 2019, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legislação de Empresa e Negócios - CGSIM, sob as penas do Art. 299 do Código Penal.

IDENTIFICAÇÃO	
Empresa:	CNPJ:
INCOR	14497909000101
Signatário (s):	CPF:
Gustavo Ithamar Souto Maior	[REDACTED]

Em Campina Grande, 15/01/2025.

[Assinatura]



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 14.497.909/0001-01 DUNS®: 901081198
Razão Social: INSTITUTO NEURO CARDIOVASCULAR DE CAMPINA GRANDE LTDA
Nome Fantasia: INCOR - CG
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 19/12/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



ANEXO
Vínculo com Serviço Público

Dados do Fornecedor

CNPJ: 14.497.909/0001-01 DUNS®: 901081198
Razão Social: INSTITUTO NEURO CARDIOVASCULAR DE CAMPINA GRANDE LTDA
Nome Fantasia: INCOR - CG
Situação do Fornecedor: Credenciado
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Vínculos:

CPF: [REDACTED]
Nome: GUSTAVO ITHAMAR SOUTO MAIOR
Lotação: EMPRESA BRAS. DE SERVICOS HOSPITALARES
Cargo/Função na APF: MEDICO - 24H
Tipo de vínculo: Sócio/Admin e Responsavel Legal

CPF
[REDACTED]

TÍTULO DE ELEITOR
25728141287

DATA DE NASCIMENTO
05/09/1979

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
JOÃO PESSOA-PB 09/10/2017
316684

RG / ÓRGÃO EMISSOR
[REDACTED]

SEÇÃO
0030

NATURALIDADE
CAMPINA GRANDE-PB

ZONA
071

[Signature]
ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER
EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - PARAIBA
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
GUSTAVO ITHAMAR SOUTO MAIOR

FILIAÇÃO
SONIA ITHAMAR SOUTO MAIOR
CARLOS FERNANDO VIEIRA SOUTO MAIOR

DATA DE INSCRIÇÃO
22/01/2008

VIA
01

CRM / UF
5511 / PB

[Signature]
ASSINATURA DO PORTADOR

[Portrait Photo]



1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
IVANDRO CUNHA LIMA
Rua Vidal de Negreiros, 70 - Centro - Campina Grande - PB - CEP 58.400-263
Fone/Fax: (83) 3321-2179 - (83) 3321-1202 - (83) 3321-1150

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia cuja veracidade foi
confirmada em meio eletrônico/físico. Dou fé.
Campina Grande (PB) - 22/12/2022 - 15:05. Selo
Digital: ANH06338-X6LA.



Em testemunho _____ da verdade.

Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
Emol.: R\$ 2,81 FEPJ.: R\$ 0,56 FARPEN: R\$ 0,34 ISSQN: R\$ 0,14 Total: R\$ 3,85



EM BRANCO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
WOLLNER CARIRY TARGINO

Via de Inscrição
007538764-69

Data do Nascimento
19/01/81

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAIBA

SECRETARIA DE SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL

INSTITUTO DE POLÍCIA OBRIGADA

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA OBRIGADA

6º

Serviço Notarial & Ofício

Rua Marquês do Herval, 16 - Loja 6 - Galeria
Edif. Lucas - Campina Grande - PB
CEP: 58400-887 - Fone: (83) 3341-2858

Maria Célia Jordão - Tabelião
Nélia Mello Lucas - Substituta

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé. (Art. 425-III do CPC)

Campina Grande-PB 06/12/2019

Confira em <https://selodigital.wppb.us.br>

Selo Digital: AJ163740-LJSY

Emol R\$2,31 Farpen R\$0,27

Fepj R\$ 0,47 MP R\$0,04

6º CARTÓRIO

06 DEZ. 2019

Maria Célia Jordão - Tabelião
Nélia Mello Lucas - Substituta
Nemise Mello Lucas - Escrevente
Nemésio Lucas Júnior - Escrevente

Emitido em: 19/05/99

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

WOLLNER CARIRY TARGINO

Assinatura

Esta documentação é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

6º CARTÓRIO

06 DEZ. 2019

Maria Célia Jordão - Tabelião
Nélia Mello Lucas - Substituta
Nemise Mello Lucas - Escrevente
Nemésio Lucas Júnior - Escrevente

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.118 DE 20/08/76

CASAM N. 030696 FLS. 0202 LIV. B/70

DEPARTAMENTO 2 CAMPINA GRANDE-PB

CAMPINA GRANDE-PB

DATA DE NASCIMENTO 19/01/1981

JOSE TARGINO DA SILVA

MARLUCE AGRA CARIRY TARGINO DA SILVA

WOLLNER CARIRY TARGINO

REGISTRO GERAL

DATA DE EXPEDIÇÃO 26/12/2011

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA DENOMINADA INSTITUTO NEURO-CARDIOVASCULAR
DE CAMPINA GRANDE LTDA.

WOLLNER CARIRY TARGINO, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado nesta cidade na [redacted], Cidade de Campina Grande/PB, portador da Cédula de Identidade [redacted] e CPF [redacted]; WALENSKA AGRA CARIRY TARGINO DE HOLANDA, brasileira, casada, odontóloga, de Campina Grande/PB, portadora da Cédula de Identidade [redacted] e CPF [redacted]; LUCIANO FERREIRA DE HOLANDA, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Delmiro Gouveia, nº 269, Bairro do Centenário, Cidade de Campina Grande/PB, portador da Cédula de Identidade nº [redacted] e CPF nº [redacted]; GERALDO ROBERTO LEAL DE FARIAS, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua da República, [redacted], portador da Cédula de Identidade [redacted]; MANOEL LEONARDO GOMES DE ALMEIDA, brasileiro, casado, médico, residente e [redacted] Grande/PB, portador da Cédula de Identidade [redacted] e CPF nº [redacted]; JOSÉ MARIA CÂNDIDO COSTA, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na [redacted], Cidade de Campina Grande/PB, portador da Cédula de Identidade [redacted] SSP/PB e CPF [redacted]; BENEDITO SAVIO DURAND GOMES, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na [redacted] Bairro do Alto Branco, Campina Grande/PB, portador da Cédula de Identidade [redacted]; MIGUEL PEREIRA RIBEIRO, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na [redacted], portador da Cédula de Identidade nº [redacted]; EMÍLIO DE FARIAS JÚNIOR, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na [redacted], portador da Cédula de Identidade [redacted] Via SSP/PB e CPF [redacted]; MARIA DAS NEVES VASCONCELOS CATÃO, brasileira, solteira, médica, residente e domiciliado na Av. Rio Branco, nº 188, Prata, Campina Grande/PB, portadora da Cédula de Identidade [redacted] CPF [redacted]; GUILHERME VERAS MASCENA, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na [redacted], portador da Cédula de Identidade [redacted] SSP/PB e CPF nº [redacted]; GUSTAVO ITHAMAR SOUTO MAIOR, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na [redacted], portador da Cédula de Identidade nº [redacted] SSP/PB e CPF nº [redacted]; CARLOS PEREIRA DA SILVA NETO, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na [redacted], portador da Cédula de Identidade [redacted] Cpf [redacted]; FRANCISCO CLEANTO BRASILEIRO, brasileiro, casado, médico, [redacted]

[assinatura]

[assinaturas]

Identidade n.º [redacted] e [redacted] e FLAVIO FERNANDO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na [redacted] portador da Cédula de Identidade n.º [redacted] e CPF n.º [redacted] DELIBERARAM constituir uma sociedade empresária, sob o tipo de Sociedade Limitada, consoante os artigos 1.052 e seguintes do Código Civil, o que fazem sob as seguintes cláusulas e condições:

CAPÍTULO I

Nome, Sede, Objeto e Duração

CLÁUSULA 1ª - A Sociedade girará sob o nome empresarial de "INSTITUTO NEURO-CARDIOVASCULAR DE CAMPINA GRANDE LTDA" e utilizará o título de estabelecimento INCOR CG.

CLÁUSULA 2ª - A sociedade terá sua sede e foro nesta cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, a Rua Delmiro Gouveia, nº 442, 3º Andar, Bairro do Centenário, Cidade de Campina Grande/PB, CEP 58428-016, sendo facultada, mediante deliberação dos sócios, a abertura ou fechamento de filiais, sucursais, agências, ambulatórios, departamentos, depósitos, escritórios e outros estabelecimentos dependentes em qualquer parte do Território Nacional ou no exterior.

CLÁUSULA 3ª - A sociedade terá como objetivo a prestação de serviços médicos e hospitalares na área de cardiologia, neurocirurgia, hemodinâmica e diagnóstico por imagem, com realização de exames, procedimentos, intervenções, internação e ambulatorio, com os seguintes procedimentos:

1. Cardiologia clínica com todos os seus métodos e exames complementares pertinentes
2. Hemodinâmica e cardiologia intervencionista diagnóstica e terapêutica
3. Cirurgia cardíaca
4. Neurocirurgia e procedimentos endovasculares neurológicos
5. Rinologia clínica e intervencionista diagnóstica e terapêutica
6. Cirurgia Vascular e Endovascular

Parágrafo único: Os serviços terão exclusividade dos sócios, nos serviços respectivos especializados, cabendo a estes decidir sobre a expansão desses serviços e ou absorção de novas equipes independente do número de cores

CLÁUSULA 4ª - O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades na data de seu registro na JUCEP

CAPÍTULO II

Capital, sua Realização e das Quotas

CLÁUSULA 5ª - O capital social da Sociedade será de de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) dividido em 1600 (um mil e seiscentas) quotas no valor nominal e unitário de R\$ 100,00 (cem reais), cujo valor é integralizado e subscrito, neste ato, em moeda corrente e legao do País, ficando assim, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$	PERC.
GUSTAVO ITHAMAR SOUZA MAIOR	480	48.000,00	30%
WOLFFNER CARIRY TARGINO	80	8.000,00	5%
WALENSKA AGRA CARIRY TARGINO DE HOLANDA	80	8.000,00	5%
LUCIANO FERREIRA DE HOLANDA	80	8.000,00	5%
CARLOS PEREIRA DA SILVA NETO	80	8.000,00	5%
GERALDO ROBERTO LEAL DE FARIAS	80	8.000,00	5%
MANOEL LEONARDO GOMES DE ALMEIDA	80	8.000,00	5%
JOSE MARIA CÂNDIDO COSTA	80	8.000,00	5%
BENEDITO SAVIO DURAND GOMES	80	8.000,00	5%
MIGUEL PEREIRA RIBEIRO	80	8.000,00	5%
EMÍLIO DE FARIAS JÚNIOR	80	8.000,00	5%
MARIA DAS NEVES VASCONCELOS CATÃO	80	8.000,00	5%
GUILHERME VERAS MASCENA	80	8.000,00	5%
FLAVIO FERNANDO DE OLIVEIRA	80	8.000,00	5%
FRANCISCO CLEANTO BRASILEIRO	80	8.000,00	5%
TOTAL	1600	160.000,00	100%

Parágrafo Primeiro - As quotas são indivisíveis perante a Sociedade e não podem ser objeto de fracionamento a qualquer título.

CLÁUSULA 6ª - Os sócios admitidos declaram não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que impeça a atividade mercantil e em plena capacidade civil

CLÁUSULA 7ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, não respondendo os sócios, nem subsidiariamente pelas obrigações sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social

CAPÍTULO III

DOS DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS

CLÁUSULA 8ª - São direitos dos sócios, além dos demais previstos na lei, no Contrato Social ou nos Regimentos Internos da Sociedade:

- I - Participar das Reuniões de Sócios Quotistas, deliberações societárias e referendos.
- II - Votar e ser votado, observadas as normas legais e contratualmente previstas em relação ao sufrágio;
- III - Participar dos lucros sociais na forma contratualmente prevista;
- IV - Fiscalizar a administração societária.



- V - Receber dos órgãos de administração resposta em tempo razoável às solicitações, reclamações ou sugestões;
- VI - Ter acesso a todos os documentos sociais, salvo aqueles cujo sigilo seja determinado pelo interesse da Sociedade;
- VII - Receber mensalmente prestação de contas dos administradores;
- VIII - Examinar os livros e documentos contábeis, o estado do caixa e da carteira da sociedade mensalmente, na sede social ou no endereço da empresa de contabilidade que presta serviços a sociedade, caso a este caiba a guarda dos referidos documentos.

CLÁUSULA 9ª - São obrigações dos sócios:

- I - Cumprir rigorosamente as disposições previstas no Contrato Social;
- II - Cumprir fielmente as deliberações da RSQ (reunião de sócios quotistas);
- III - Observar integralmente as disposições contidas nos Regimentos Internos da Sociedade, Regimento do Corpo Clínico e demais documentos societários de cunho normativo;
- IV - Participar das perdas e prejuízos sociais na proporção de suas quotas;
- V - Pagar pontualmente os rateios de despesas e investimentos sugeridos pela Administração e sufragados por RSQ (reunião de sócios quotistas) através de maioria simples dos votos presentes. Os investimentos e despesas cujo custo seja aprovado por deliberação majoritária da RSQ (reunião de sócios quotistas) deverão ser suportados pelos sócios na proporção de suas quotas, e deverão ser aportados na Sociedade nas datas, condições e valores estipulados pelo órgão, que poderá ainda fixar multa pela mora.
- VI - A ata de RSQ (reunião de sócios quotistas) que aprovar os valores líquidos, certos e exigíveis dos rateios de despesas e investimentos, bem como as datas dos efetivos aportes, será o título para cobrança do sócio inadimplente ou remisso, podendo ser título executivo extrajudicial caso assinado pelo sócio devedor e por duas testemunhas.
- VII - Integralizar pontualmente as quotas subscritas em aumento de capital.
- VIII - Tratar do patrimônio e dos negócios sociais com o mesmo zelo, diligência e prudência empregados na condução dos próprios negócios;
- IX - Ressarcir a Sociedade imediatamente dos prejuízos que ocasionar por culpa ou dolo, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados de notificação escrita, após o que haverá de plano incursão em mora e em multa pré-fixada em 10% sobre o valor do dano. A sociedade pode remir a cobrança de indenizações relativas a supostos erros médicos judicialmente reconhecidos, desde que uma comissão de sócios

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten signature]
 13 de Maio de 1983
 13.05.83



especificamente designada apure unanimemente a ausência de culpa do sócio ou a inexistência do erro médico, assegurando-se no envolvimento o contraditório e ampla defesa.

X - Tratar com urbanidade, ética e galhardia os demais sócios, médicos, colaboradores e consumidores dos serviços prestados pela Sociedade;

XI - Abster-se de praticar atos que de qualquer forma prejudiquem a Sociedade;

XII - Levar a conhecimento aos demais sócios e administradores qualquer fato ou ato potencialmente lesivo ao patrimônio e interesses da Sociedade;

CAPÍTULO IV

Do Aumento de capital e da Alienação de Quotas por ato inter vivos

CLÁUSULA 10ª - Os quotistas têm preferência para subscrição das quotas decorrentes de aumento do capital social, na proporção das quotas já possuídas anteriormente, sendo assegurado o exercício deste direito na data da aprovação do aumento de capital ou até 30 (trinta) dias após a deliberação.

Parágrafo único - No prazo acima estipulado, caso um dos sócios quotistas que deixe de exercer este seu direito de subscrição, tal direito fluirá automaticamente transferido aos demais quotistas, na proporção da sua participação no capital.

CLÁUSULA 11ª - As quotas da sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas, transferidas ou oneradas a qualquer título, inclusive penhoradas ou oferecidas a penhor, sem o expresso consentimento da sociedade, aprovada mediante deliberação de votos correspondentes a maioria simples das quotas representativas do capital social.

CLÁUSULA 12ª - O sócio quotista que desejar alienar suas quotas e/ou direitos de subscrição, a qualquer título, deverá comunicar à sociedade e aos demais sócios quotistas de sua intenção, por comunicação escrita, remetida por correio com aviso de recebimento ou por outra maneira que comprove o efetivo recebimento pelo destinatário, informando o preço e demais condições para a cessão e se for o caso, o nome do terceiro pretendente à aquisição das quotas do cedente.

Parágrafo primeiro - Nos 30 (trinta) dias subsequentes ao recebimento da notificação de que trata a cláusula anterior, os demais sócios quotistas poderão exercer o seu direito de preferência para a aquisição das quotas ou direitos de subscrição ofertados, na mesma proporção de sua respectiva participação societária (excluída para efeitos de determinação dessa participação, a participação do sócio quotista ofertante) pelo mesmo preço e demais condições negociais.

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

RECIBO
04/08/2012

[assinatura]



Parágrafo segundo - Expirado o prazo previsto no parágrafo anterior, qualquer dos sócios quotistas notificados não exercer o direito de preferência, os demais sócios quotistas que o exercerem terão prazo adicional de 30 (trinta) dias para adquirir ou subscrever as quotas ou direitos de subscrição do sócio quotista que não exercer o direito de preferência, proporcionalmente às suas participações. Não serão computadas no cálculo dessas participações proporcionais, a participação do sócio quotista alienante, nem a participação do sócio quotista que não exerceu direito de preferência.

Parágrafo terceiro - Decorridos os prazos previstos nos parágrafos anteriores sem que tenham sido adquiridas as quotas pelos demais sócios quotistas, o sócio quotista ofertante estará livre para realizar a cessão a quaisquer outros sócios quotistas ou não, sendo que, neste último caso, desde que os sócios remanescentes que representam a maioria simples do capital social aceitem o nome do pretendente à aquisição e que a cessão seja realizada dentro do período de 90 (noventa) dias, findo o qual terá de renovar o procedimento acima.

CLÁUSULA 13ª - Entre os sócios quotistas a cessão de quotas também deverá obedecer ao disposto nos parágrafos precedentes deste artigo.

CLÁUSULA 14ª - Será nula de pleno direito e inoperante em relação à sociedade, qualquer transferência ou operação feita em desacordo com o disposto nas cláusulas anteriores inserida no capítulo IV.

CAPÍTULO V

Do falecimento ou impedimento de qualquer dos sócios

CLÁUSULA 15ª - O falecimento dos sócios não acarretará a dissolução da Sociedade, nem interromperá os andamentos dos negócios sociais.

CLÁUSULA 16ª - Em caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade continuará com os sócios remanescentes, passando as quotas do 'de cujus' para os herdeiros legais;

Parágrafo primeiro - Até que se ultime o processo de inventário a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá a(o) inventariante, para todos os efeitos legais a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade;

Parágrafo segundo - Os herdeiros, através de seu (s) inventariante ou representante legal, poderão optar por não ingressar na sociedade.

CLÁUSULA 17ª - Caso os herdeiros do sócio falecido optem por não ingressar na Sociedade, haverá o seguinte:

[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right and bottom center.]



I - O(s) herdeiro(s) poderá(ão) alienar as cotas do capital social que pertenciam ao de cujus na forma prevista nas Cláusulas 10ª, 11ª, 12ª, 13ª e 14ª do presente instrumento.

II - Na hipótese dos herdeiros não alienarem as cotas no prazo de 180 (centro e oitenta dias) da abertura da sucessão, dar-se-á a liquidação da(s) quota(s) herdada(s), apurando-se os haveres na forma contratualmente prevista.

CAPÍTULO VI

Da Administração

CLÁUSULA 18ª - A administração da sociedade será exercida pelos sócios Wollner Cariry Targino, Gustavo Ithamar Souto Maior e Emílio de Farias Junior, que representam a sociedade sempre em conjunto de pelo menos 02 (dois), sendo responsáveis pela condução dos negócios sociais, permanecendo no exercício de suas funções até a data em que seus substitutos assumam o cargo.

Parágrafo primeiro - Os administradores terão o mandato com início no dia 1º de Agosto de 2011, sendo renovados no mesmo mês a cada 03 (três) anos, devendo tal deliberação constar em ata da sociedade ou em aditivo ao contrato social. Os administradores poderão ainda ser substituídos e destituídos a qualquer momento por deliberação de sócios que representem a maioria absoluta do Capital Social.

Parágrafo Segundo - Os sócios no exercício da administração e de cargos na sociedade, terão direito a uma remuneração, no valor de um salário mínimo ou salário a ser estabelecido pela RSQ, que deverá ser atualizado no mês de janeiro de cada ano com base no índice de variação no IGPM FGV ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA 19ª - Os administradores serão investidos de todos os poderes de gerência e representação da Sociedade, inclusive perante todos e quaisquer órgãos governamentais, tais como a Secretaria da Receita Federal ("SRF"), a fim de assegurar o pleno desempenho de suas funções, sendo que, entretanto, aludidos poderes deverão ser exercidos de acordo com as disposições do presente Contrato Social e as disposições legais aplicáveis.

Parágrafo primeira - É vedado aos administradores contrair obrigações de qualquer natureza em operações estranhas ao objeto social.

[Assinaturas manuscritas]



Parágrafo segundo - É vedado aos administradores o uso da denominação social para conceder aval, endosso, fiança ou garantias de qualquer espécie, ou praticar atos alheios aos interesses da sociedade.

Parágrafo terceiro - A sociedade só estará obrigada em atos que atenderem ao seu objetivo social.

CLÁUSULA 20ª - A nomeação de procuradores para a prática de atos em nome da sociedade deverá especificar os poderes e o prazo de validade que não poderá ser superior a 2 (dois) anos, ressalvados aqueles conferidos ad judicia e ser sempre outorgadas por 3 (três) administradores.

Parágrafo único - Os atos de representação quotidiana da sociedade perante repartições públicas ou órgãos da administração pública que não acarretem obrigações para a sociedade poderão ser assinados individualmente por um administrador ou por um procurador, também individualmente.

CAPÍTULO VII

Reuniões de Sócios, Deliberações Sociais e Alterações do Contrato Social, Retirada e Exclusão de Sócios

CLÁUSULA 21ª - Os sócios quotistas são soberanos para introduzir ou decidir sobre quaisquer modificações ou alterações do contrato social e poderão fazê-lo mediante celebração de documento escrito de alteração do contrato social ou a realização de reunião de sócios quotistas (RSQ), que conforme o caso deverá ser constatada em alteração contratual.

CLÁUSULA 22ª - As RSQ (reunião de sócios quotistas) serão convocadas pelos administradores ou por pelo menos 1/3 (um terço) dos sócios quotistas nos casos previstos na legislação ou sempre que seja necessária para tratar dos assuntos relevantes e próprios da sociedade, mediante comunicação escrita remetida por correio com aviso de recebimento, em intervalo não inferior a 5 (cinco) dias aos sócios, estabelecendo o local da realização da RSQ, o qual deverá ser o da sede social, salvo se por razões justificadas, outro local seja escolhido, a data e horário da instalação em primeira e segunda convocação bem como um resumo da pauta de assuntos, instalando-se em primeira convocação com a presença de titulares de, no mínimo, 1/4 + 1 (um meio + um) dos sócios e, em segunda convocação com qualquer número. Poderão, também, os sócios quotistas serem convocados por editais publicados na forma da lei.

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

2232 06/04/02
[assinatura]



Parágrafo primeiro - Entre os presentes serão eleitos, caso necessário, presidente e secretário e tomar-se-á por escrito as deliberações em ata ou em documento de alteração contratual.

Parágrafo segundo - Poderão ser dispensadas todas as formalidades de convocação acima previstas, na RSC em que todos os sócios quotistas tenham comparecido.

Parágrafo terceiro - Nos quatro meses subsequentes ao encerramento do exercício social proceder-se-á à realização de uma RSC, consoante artigo 1078, inciso I da Lei n.º 10.406/2002, com o objetivo de:

1. tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;
2. designar administradores, quando for o caso; e
3. tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

CLÁUSULA 23ª - A reunião de sócios quotistas instala-se, em primeira convocação, com a presença de sócios que representem $\frac{1}{2} + 1$ (um meio mais um) ou 50% (cinquenta por cento mais um) dos sócios; e, em segunda convocação, com qualquer número. A cada quota corresponderá o direito a 1 (um) voto.

CLÁUSULA 24ª - Quórum geral de maioria simples do capital presente: as deliberações sociais serão sufragadas pela maioria simples de votos dos sócios presentes à Reunião dos Sócios Cotistas, isto é, votos que representem mais de 50% (cinquenta por cento) das quotas cujos titulares fizerem se presentes ao conclave, ressalvadas as exigências legais (Código Civil, artigo 1.076) ou contratuais de quórum qualificado.

CLÁUSULA 25ª - Quóruns legais qualificados: exige-se o quórum qualificado de 2/3 (dois terços) do capital social para a designação de administrador dos sócios (Código Civil, art. 1.061), e de $\frac{1}{4}$ (três quartos) ou 75% (setenta e cinco) por cento do capital social presente para os seguintes casos:

- I - Alteração do contrato social;
- II - Incorporação, fusão, dissolução da Sociedade ou cessação do estado de liquidação;
- III - aquisição, locação de imóveis, inclusive contratos de arrendamento mercantil (leasing) e a alienação fiduciária em garantia e assinatura de contratos de compromisso para tais operações;
- IV - investimentos de qualquer espécie em outras sociedades, aquisição, alienação e/ou concessão de participação em outras sociedades.

[assinatura]

[assinaturas]



V - outorga de fianças, avais e quaisquer outras garantias, bem como penhor de bens do ativo imobilizado permanente da Sociedade, no caso de tais operações excederem o âmbito de desenvolvimento das atividades normais que constituem o objeto social.

VI - assunção ou concessão de empréstimos, créditos bancários e aceite de obrigações cambiais, bem como a contratação de qualquer outra operação financeira.

VII - Exclusão extrajudicial de sócio (Código Civil, art. 1.085).

CLÁUSULA 26ª - Quórum de maioria absoluta: exige-se o quórum qualificado de maioria absoluta do capital social, isto é, mais de 50% (cinquenta por cento) do capital presente, nos seguintes casos:

I - Designação de administradores, quando feita em ato separado;

II - Destituição dos administradores, inclusive aqueles nomeados no contrato social, conforme faculta artigo 1.083, § 1º, do Código Civil;

III - Remuneração dos administradores;

IV - Requerimento de recuperação judicial e autofalência;

V - Aquisição e venda de bens integrantes do ativo permanente.

VI - A distribuição de forma desproporcional de lucros, resultados ou de remuneração sobre capital próprio.

CLÁUSULA 27ª - O sócio discordante de deliberação que tenha aprovado modificação do contrato social, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou de qualquer outra poderá solicitar sua retirada da sociedade, recebendo em pagamento de sua participação o valor patrimonial da mesma, conforme os critérios de apuração estabelecidos no presente contrato social.

CAPÍTULO VIII

DA EXCLUSÃO DO SÓCIO

CLÁUSULA 28ª - O sócio que descumprir obrigações legais ou contratuais, praticar atos lesivos à Sociedade ou violar a boa-fé objetiva, poderá ser excluído da Sociedade por justa causa, assegurando-se-lhe a ampla defesa em Reunião dos Sócios Cotistas especialmente convocada para deliberar sobre a exclusão, nos moldes do artigo 1.085 do Código Civil.

Parágrafo único. A apuração do dano e o reembolso do sócio excluído dar-se-á na forma contratualmente prevista.

CAPÍTULO IX

[Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page, including a large signature on the left and several initials and smaller signatures on the right and center.]



**DA APURAÇÃO DE HAVERES NOS CASOS DE EXCLUSÃO,
IMPEDIMENTO E FALLECIMENTO DE SÓCIO**

CLÁUSULA 29ª. A interdição, morte, insolvência, retirada, exclusão, impedimento ou falência de qualquer sócio quotista não importa na dissolução da sociedade que continuará com os sócios quotistas remanescentes.

CLÁUSULA 30ª. A quantificação do reembolso e da apuração de haveres será parametrizada pelo valor patrimonial das quotas, apurado em balanço de determinação especialmente realizado dentro de trinta dias contados da data da notificação à Sociedade da exclusão, do falecimento ou do exercício do direito de recesso ou retirada, exercido essa que, por força de lei, deverá ser também comunicado a todos os sócios.

Parágrafo Único - O balanço de determinação será especialmente levantado na data em que ocorrer o evento, no moldes legais e contábeis aplicáveis à espécie, e devendo considerar, dentre outros, os seguintes itens:

- I - Avaliação dos itens monetários.
- II - Avaliação dos itens não monetários.
- III - Ativos como Goodwill, valor da marca, faturamento, nível de endividamento, Know How e carteira de clientes.
- IV - Qualquer outro item ou parâmetro que seja necessário e possível alcançar valor mais próximo do valor de mercado da empresa.

CLÁUSULA 31ª. Os valores de reembolso ou apuração de haveres serão pagos em até 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira em trinta dias após a realização do balanço de determinação referido no parágrafo anterior.

CLÁUSULA 32ª. As parcelas vincendas serão monetariamente atualizadas com base na variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou, vindo este a ser extinto ou vedada a sua utilização para os fins aqui previstos, por qualquer outro índice que melhor venha refletir a real desvalorização da moeda nacional ocorrida no período.

CAPÍTULO X

Exercício Social e Distribuição de Lucros

CLÁUSULA 33ª. O exercício social coincide com o ano civil de maneira que, a 31 de dezembro de cada ano, será levantado o balanço geral do exercício com todos os adendos exigidos por lei e o de resultado econômico. Os lucros líquidos, após as deduções, reservas e provisões legais, bem como quaisquer outras que a sociedade julgar necessárias para a sua segurança, terão a destinação que lhes for determinada por

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



deliberação de sócios, não sendo assegurada a distribuição obrigatória de um lucro mínimo aos sócios quotistas.

Parágrafo primeiro - Nenhum dos sócios quotistas terá direito a qualquer parcela dos lucros até que seja adotada deliberação sobre sua aplicação.

Parágrafo segundo - Os lucros serão distribuídos aos sócios quotistas de acordo com a participação de cada um no capital social.

Parágrafo terceiro - Por deliberação dos sócios quotistas poderá ser estabelecida a não distribuição total dos lucros ao final do exercício social, mantendo-se os montantes não distribuídos em conta de lucros suspensos, para futura distribuição ou capitalização.

Parágrafo quarto - A sociedade poderá a qualquer momento levantar balanço intermediário, seja para fins legais e fiscais, distribuição de resultados ou para fins puramente de administração. Poderão ser realizadas, a qualquer momento, distribuições e pagamentos de lucros já acumulados ou a título de antecipação do lucro a ser apurado ao final do exercício social.

CLÁUSULA 34ª - Os prejuízos porventura havidos serão suportados pelos sócios proporcionalmente às suas respectivas participações no capital social.

CAPÍTULO XI

Liquidação e Dissolução

CLÁUSULA 35ª - A sociedade se dissolverá nos casos previstos em lei, ou por decisão de autoridade governamental, pela decretação de sua falência ou pelo falta de pluralidade de sócios, desde que não reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta dias), mediante a admissão de um novo sócio quotista.

Parágrafo único - No caso de liquidação ou dissolução da sociedade e depois de liquidação dos passivos, os valores sociais remanescentes serão divididos entre os quotistas na proporção de suas quotas.

CAPÍTULO XII

Foro de Eleição

CLÁUSULA 36ª - Caso alguma disposição do presente contrato venha ser julgada nula, inválida ou inaplicável, as demais permanecerão em inteiro vigor e validade, cabendo às partes procurar substituir o preceito da cláusula írrita por outro que expresse de forma mais próxima seu desiderato e alcance.

[Assinaturas e rubricas manuscritas]

CLAUSULA 37ª - Para todas as questões oriundas deste contrato, fica desde já eleito o foro central da Comarca de Campina Grande/PB, com exclusão de qualquer outro.

DECLARAÇÃO DE DESIMFEDIMENTO

Os sócios e administradores não sócios, de conformidade com o que dispõe o § 1º do artigo 1.011, declaram expressamente e sob as penas da lei não estarem impedidos, por lei especial, e nem condenados ou encontrar-se sob efeitos da condenação a pena que vada, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

E, por estarem assim justos e contratados, os sócios quotistas assinam o presente instrumento particular em 4 (quatro) vias, de igual forma e teor, na presença dos duas testemunhas abaixo que a tudo assistiram e que também assinam, supridas neste ato as formalidades legais ou normativas, porventura existentes e satisfeitas.

Campina Grande/PB, 16 de Junho de 2011,

Sócios: 1º CARTÓRIO WOLNER CARINY TARGINO 2º CARTÓRIO WALENSKA AGRA CARINY TARGINO DE HOLANDA 1º CARTÓRIO LUCIANO FERREIRA DE HOLANDA 2º CARTÓRIO CARLOS PEREIRA DA SILVA NETO 1º CARTÓRIO GERALDO ROBERTO DEAL DE FARIAS 2º CARTÓRIO MANOEL LEONARDO GOMES DE ALMEIDA 1º CARTÓRIO JOSÉ MARIA CÂNDIDA COSTA 2º CARTÓRIO BENEDITO SAVIO PERAND GOMES		13 OUT 2011 10 SET 2011
7º Cartório RECONHECIMENTO Assinado por WOLNER CARINY como ☐ Verdadeira ☒ Autêntica ☒ Semelhante Deu fé, Campina Grande, 16 SET 2011	7º Cartório RECONHECIMENTO Assinado por WOLNER CARINY como ☐ Verdadeira ☒ Autêntica ☒ Semelhante Deu fé, Campina Grande, 16 SET 2011	

[assinatura]
MIGUEL TEILIRA RIBEIRO

[assinatura]
EMILIO DE FARJAS JUNIOR

[assinatura]
MARIA DAS NEVES VASCONCELOS CALAO GUILHERME VASAS MASCENA

[assinatura]
GUSTAVO ITHAMAR SOUTO MAIOR

[assinatura]
FRANCISCO CLEANTO BRASILEIRO

[assinatura]
FLAVIO FERNANDO DE OLIVEIRA

Visto do Advogado: DANIEL DALONJO VILAR FILHO
OAB - PB 10.822

Testemunhas:

[assinaturas]

7º Ofício de Notas - Serviço Notarial
Rua Major Manoel João de S. 31 - Centro - Fone: 3511-2141/1132 - Cidade de Campina Grande - PB

RECONHECIMENTO
Assinatura(s) de: *[assinatura]*
como: ☒ Verdadeira ☐ Autêntica ☐ Semelhante
Data: 04/05/2011
Lugar: Campina Grande, PB

[Carimbo: TABELIONATO DE NOTAS]

7º Ofício de Notas - Serviço Notarial
Rua Major Manoel João de S. 31 - Centro - Fone: 3511-2141/1132 - Cidade de Campina Grande - PB

RECONHECIMENTO
Assinatura(s) de: *[assinatura]*
como: ☒ Verdadeira ☐ Autêntica ☐ Semelhante
Data: 04/05/2011
Lugar: Campina Grande, PB

[Carimbo: TABELIONATO DE NOTAS]

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA
CERTIFICADO DE REGISTRO Nº 1014/2011 SOB Nº 33290502123
Protocolo: 11/542881 / PB 15/10/2011

INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIA DE
DE CAMPINA GRANDE LTDA

[assinatura]
MARIA DE IATIM V. MASCENA
SECRETARIA GERAL

[Carimbo: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA]



7º Ofício de Notas - Serviço Notarial

Rua Major Manoel Jovino do O, 31 - Centro - Fone: (83) 3341.1762 - Campina Grande - PB

Tabelli / Interventora - Valleruciana Almeida de Moraes

Reconheço a(s) firma(s) de Augusta Ferreira da Mota
como ☐ Verdadeira ☐ Autêntica ☒ Semelhante
Dou fé, Campina Grande, 03 SET. 2011

Tabelli / Interventora (Valleruciana Almeida de Moraes)

Dr. Valleruciana Almeida de Moraes
Tabelli Interventora
Campina Grande - PB



7º Ofício de Notas - Serviço Notarial

Rua Major Manoel Jovino do O, 31 - Centro - Fone: (83) 3341.1762 - Campina Grande - PB

Tabelli / Interventora - Valleruciana Almeida de Moraes

Reconheço a(s) firma(s) de Paulo Roberto Ferreira da Silva Neto
como ☐ Verdadeira ☒ Autêntica ☐ Semelhante
Dou fé, Campina Grande, 03 SET. 2011

Tabelli / Interventora (Valleruciana Almeida de Moraes)

Dr. Valleruciana Almeida de Moraes
Tabelli Interventora
Campina Grande - PB

FECHINE
SERVIÇO NOTARIAL
4º OFÍCIO

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de: JOSE MARIA CANDIDO LOSTALVADO
conforme autógrafo arquivado neste Ofício.
Campina Grande - PB, 30/09/2011. Em testemunho da verdade
[11226-127931-11111]
ANTONIO HAMILTON FECHINE DANTAS - TABELIÃO - TITULAR

FECHINE
SERVIÇO NOTARIAL
4º OFÍCIO

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de: MARIA DAS NEVES VASCONCELOS CATÃO
conforme autógrafo arquivado neste Ofício.
Campina Grande - PB, 30/09/2011. Em testemunho da verdade
[11234-141731-11111]
ANTONIO HAMILTON FECHINE DANTAS - TABELIÃO - TITULAR

FECHINE
SERVIÇO NOTARIAL
4º OFÍCIO

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de: FRANCISCO CLEANTO BRASILEIRO
conforme autógrafo arquivado neste Ofício.
Campina Grande - PB, 30/09/2011. Em testemunho da verdade
[11244-115094-11111]
ANTONIO HAMILTON FECHINE DANTAS - TABELIÃO - TITULAR

FECHINE
SERVIÇO NOTARIAL
4º OFÍCIO

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de: MIGUEL PEREIRA RIBEIRO
conforme autógrafo arquivado neste Ofício.
Campina Grande - PB, 30/09/2011. Em testemunho da verdade
[11230-127441-11111]
ANTONIO HAMILTON FECHINE DANTAS - TABELIÃO - TITULAR

FECHINE
SERVIÇO NOTARIAL
4º OFÍCIO

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de: ENILIO DE FARIAS JUNIOR
conforme autógrafo arquivado neste Ofício.
Campina Grande - PB, 30/09/2011. Em testemunho da verdade
[11240-111927-11111]
ANTONIO HAMILTON FECHINE DANTAS - TABELIÃO - TITULAR

FECHINE
SERVIÇO NOTARIAL
4º OFÍCIO

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de: FLAVIO FERNANDO DE ALMEIDA
conforme autógrafo arquivado neste Ofício.
Campina Grande - PB, 30/09/2011. Em testemunho da verdade
[11248-113762-11111]
ANTONIO HAMILTON FECHINE DANTAS - TABELIÃO - TITULAR



1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

IVANDRO CUNHA LIMA - Tabelli

Rua Vidal de Negreiros, 70 - Campina Grande - PB CEP 58.400-263

Fone/Fax: (83) 3321-1150

Reconheço a(s) firma(s) de: MANOEL EDUARDO GOMES
conforme autógrafo arquivado neste Ofício.
Campina Grande - PB, 03/10/2011. Em testemunho da verdade
[11244-115094-11111]
ANTONIO HAMILTON FECHINE DANTAS - TABELIÃO - TITULAR

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço por semelhança a firma de: BENEDITO SAVIO DURAND GOMES

Conforme autógrafo arquivado neste Ofício.
Campina Grande, 03/10/2011 11:28

Em testemunho da verdade

Antonio Aladin Chaves Cordeiro
Tabelli

Dr. Antonio Aladin Chaves Cordeiro
Tabelli Interventora
Campina Grande - PB



7º Ofício de Notas - Serviço Notarial

Rua Major Manoel Jovino do O, 31 - Centro - Fone: (83) 3341.1762 - Campina Grande - PB

Tabelli / Interventora - Valleruciana Almeida de Moraes

Reconheço a(s) firma(s) de Roberto de Almeida
como ☐ Verdadeira ☒ Autêntica ☐ Semelhante
Dou fé, Campina Grande, 03 OUT. 2011

Tabelli / Interventora (Valleruciana Almeida de Moraes)

Dr. Valleruciana Almeida de Moraes
Tabelli Interventora
Campina Grande - PB



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA



CERTIDÃO NEGATIVA PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL

Identificação do Contribuinte

CGM: 1013574
Nome: INSTITUTO NEURO CARDIOVASCULAR DE CAMPI
CNPJ/CPF: 14497909000101
Endereço: RUA DELMIRO GOUVEIA, 442, ANDAR 3
Bairro: CENTENARIO
CEP: 58428016
Cidade: CAMPINA GRANDE/PB

Certificamos para os devidos fins, não consta em nossos arquivos, crédito tributários vencidos para com a Fazenda Municipal, de responsabilidade do contribuinte acima mencionado, ficando ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar qualquer débito que venha a ser apurado em levantamento posterior.

Certidão expedida com base na Lei Complementar 116 de 14 de dezembro de 2016 (Código Tributário Municipal), combinado com o art. 205, da Lei nº 5.172, de 25.10.1966 (Código Tributário Nacional).

VALIDA POR 90 DIAS

Campina Grande, 19 de Fevereiro de 2025

Código de Verificação: [416180912052026218010]

Para validar o documento da Certidão deve acessar site: <https://ecidadeonline.campinagrande.pb.gov.br/>

Base: campinagrande_ecidade_prod

Data / Hora: 19/02/2025 08:16:14



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ



CERTIDÃO

CÓDIGO: **905B.72D9.D896.5392**

Emitida no dia 27/03/2025 às 14:11:25

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **14.497.909/0001-01**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.497.909/0001-01
Razão Social: INSTITUTO NEURO CARDIOVASCULAR DE CGRAND
Endereço: RUA DELMIRO GOUVEIA 442 ANDAR 3 / CENTENARIO / CAMPINA GRANDE / PB / 58428-016

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/03/2025 a 14/04/2025

Certificação Número: 2025031602531865136301

Informação obtida em 27/03/2025 14:09:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO NEURO CARDIOVASCULAR DE CAMPINA GRANDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.497.909/0001-01

Certidão nº: 17547722/2025

Expedição: 27/03/2025, às 14:10:10

Validade: 23/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO NEURO CARDIOVASCULAR DE CAMPINA GRANDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.497.909/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 14.497.909/0001-01

Razão Social: INSTITUTO NEURO CARDIOVASCULAR DE CAMPINA GRANDE LTDA

Nome Fantasia: INCOR CG

Certidão emitida às 11:40 de 14/09/2023.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **4Z3J.pUpS**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

CPF
029.956.854-70

RG / ÓRGÃO EMISSOR
1.684.638 / SSP-PB

TÍTULO DE ELEITOR
25728141287

SEÇÃO
0030

ZONA
071

DATA DE NASCIMENTO
05/09/1979

NATURALIDADE
CAMPINA GRANDE-PB

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
JOÃO PESSOA-PB 09/10/2017

316684

[Assinatura]

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75.

MINISTÉRIO DA DEFESA

Fls. 30

Rubrica: *[Assinatura]*

MINISTÉRIO DA DEFESA

Fls. 12

Rubrica: *[Assinatura]*

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - PARAIBA
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
GUSTAVO ITHAMAR SOUTO MAIOR

CRM / UF
5511/PB

FILIAÇÃO
SONIA ITHAMAR SOUTO MAIOR
CARLOS FERNANDO VIEIRA SOUTO MAIOR

DATA DE INSCRIÇÃO
22/01/2008

VIA
01

[Assinatura]

ASSINATURA DO PORTADOR

[Fotografia]



1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
IVANDRO CUNHA LIMA
Rua Vidal de Negreiros, 70 - Centro - Campina Grande - PB - CEP 58.400-283
Fone/Fax: (83) 3321-2179 - (83) 3321-1202 - (83) 3321-1150

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia cuja veracidade foi confirmada em meio eletrônico/físico. Dou fé. Campina Grande (PB) - 22/12/2022 - 15:05. Selo Digital: ANH06338-X6LA.



Em testemunho _____ da verdade.

Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Emol.: R\$ 2,81 FEPJ.: R\$ 0,56 FARPEN: R\$ 0,34 ISSQN.: R\$ 0,14 Total.: R\$ 3,85



EM BRANCO

MINISTÉRIO DA DEFESA
Fls: 31
Rubrica: [assinatura]
370 BINTZ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADANIA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE IDENTIFICACAO

NOME: DANIEL MOREIRA COSTA MOURA

DOC. IDENTIDADE / CNH EMISSOR UF: [REDACTED]

CPF: [REDACTED] DATA NASCIMENTO: [REDACTED]

FRACAO: JOAO MARCOS MOURA
VIRGINIA DE JESUS
MOREIRA COSTA MOURA

PERMILHO: [REDACTED] ACC: [REDACTED]

Nº REGISTRO: 03319130450 VALIDADE: 17/01/2024 1ª HABITACAO: 01/07/2019

OBSERVAÇÕES: [REDACTED]

ASSINATURA DO PORTADOR: [assinatura]

LOCAL: CAMPINA GRANDE, PB DATA EMISSAO: 18/01/2019

ASSINATURA DO EMISSOR: [assinatura]

70.740456584
PB038280094

PARAÍBA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL: 1660975782

PROIBIDO PLASTIFICAR: 1660975782

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTAR
IVANDRO CUNHA LIMA
Rua Vidal de Negreiros, 70 - Centro - Campina Grande - PB CEP 56.400-265
Fone/Fax: (83) 3321-2179 - (83) 3321-1202 - (83) 3321-1150

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé. Campina Grande (PB) - 16/12/2019 - 10:44. Selo Digital: AIZ6E097-IP25.

Em testemunho [assinatura] da verdade.

Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
Emol.: R\$ 2,49 FEPJ.: R\$ 0,50 FARPEN: R\$ 0,29 ISSQN.: R\$ 0,12 Total: R\$ 3,40



IVANDRO DE SIMÕES ALVES
ESCREVENTE
1º CARTÓRIO
R. Vidal de Negreiros, 70
CAMPINA GRANDE-PB

 **FECHINE**
FEDERAÇÃO ESCRITORES CRIATIVOS DO BRASIL
REGISTRO DE CRIATIVIDADE

Antonio Hamilton Fechine Dantas - Tabela
Saraib da Silva Fechine - Tabela
R. Marquês do Paraná, 45 Centro CEP: 55.000-007 - Garanhuns - Pernambuco
Tel: (081) 3201-5500 - e-mail: fechine@fechine.com.br

Autentico a presente copia, reproduzida fiel do original
apresentado. Em testemunho da verdade.
Campina Grande-PB 19/12/2019 11:35:10
Suenia Medeiros Agra Brandão - Escrevente
[2019-022231] EMUL:R\$ 2,48 FAREN:R\$ 0,29 FEPD:R\$ 0,50 ISS:R\$ 0
SELD DIGITAL: AJL89351-BWH
Confira a autenticidade em <https://selcdigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTÓRIO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

Nome: FABIO SOARES DE FARIAS

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR: [REDACTED]

CPF: [REDACTED] **DATA NASCIMENTO:** 05/11/1982

Função: EMILIO DE FARIAS JUNIOR
EVELINE SOARES DE FARIAS

PERMISSÃO: [REDACTED] **CCC:** [REDACTED] **CATEGORIA:** A/B

Nº REGISTRO: 01639095074 **VALIDADE:** 10/04/2020 **1ª HABILITAÇÃO:** 29/01/2001

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: [assinatura]

LOCAL: CAMPINA GRANDE, PB **DATA EMISSÃO:** 28/12/2017

ASSINATURA DO EMISOR: [assinatura] **85485449674**
PB035987499

PARAÍBA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1545374647

PROIBIDO PLASTIFICAR
1545374647

7º TABELIONATO DE NOTAS
Dr. Valtériuciana Almeida de Moraes
Selo digital: AAE22695 - 9XG5
Consulte a autenticidade em:
<https://selodigital.tjpb.jus.br>

7º Cartório de Notas - Serviço Notarial
Campina Grande - PB
Tabelião - VALTÉRIUCIANA ALMEIDA DE MORAES
31 DEZ. 2019

Autentico esta fotocópia que é reprodução fiel da original, dou fé.

TABELIÃO
Rua Major Manoel Jerônimo do C. 31 - Centro - Campina Grande - PB - CEP 55403-203
Fone: (83) 3341.1782 - 7cartoriode notas@gmail.com

MINISTÉRIO DA DEFESA
Fls: 34
Rubrica: [assinatura]
-37º BIMTZ-

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: **RENNER AUGUSTO RAPOSO PEREIRA**

DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR: [REDACTED]

CPF: [REDACTED] DATA NASCIMENTO: **03/07/1987**

FUNÇÃO: **MAERCIO PEREIRA**

IEDA DE FÁTIMA ELO
RAPOSO

PERMISSÃO: [REDACTED] ACC: [REDACTED] XEQUE: **B**

Nº REGISTRO: **03669362620** VALIDADE: **05/06/2020** 1ª VALIDADE: **26/06/2005**

OBSERVAÇÕES:

Renner Augusto Raposo Pereira

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **CAMPINA GRANDE, PB** DATA EMISSÃO: **09/16/2015**

ASSINATURA DO EMISSOR

89020440216
PB030797756

D. T. R. N. - PB (PARAIBA)

VÁLIDA EM TODOS
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
1083306474

PROIBIDO PLASTIFICAR
1083306474

FECHINE Antonio Hamilton Fecchine Dantas - Tabelião
Saraiva da Silva Fecchine - Tabelião
R. Marquês do Herval, 58 - Centro - CEP: 58400-000 - Campina Grande - PB
Tel.: (81) 3321-3322 - fechineartorio@gmail.com

Autentico a presente copia, reproducao fiel do original
apresentado. Em testemunho da verdade.
Campina Grande-PB 16/12/2019 17:25:35
Matheus de Paula Aires de Queiroz - Escrevente
[2019-022031] EMUL:R\$ 2,48 FAFEN:R\$ 0,29 FEPJ:R\$ 0,50
SELO DIGITAL: AJL89131-EFLO
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO
Matheus de Paula Aires de Queiroz
Escrevente
R. Marquês do Herval, 58
CEP: 58400-000
CAMPINA GRANDE - PB

MINISTÉRIO DA
Fis: 35
Rubrica: 
37° BIM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: GUILHERME VERAS MASCENA

DOC. IDENTIDADE / CPF: [REDACTED]

CPF: [REDACTED] DATA: 03/02/1976

PLACAO: JOSEIVO DE SOUSA MASCENA VERAS MASCENA MARIA VERAS DOS SANTOS

SEXO: M

DATA DE NASCIMENTO: 26/12/2019

DATA DE VALIDACAO: 07/07/1994

INTERPRETE LIGA: 971692857

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

PROIBIDO PLASTIFICAR 971692857

LOCAL: CAMPINA GRANDE, PB

DATA: 12/12/2014

ASSINATURA DO DETRAN: [Signature]

ASSINATURA DO DETRAN: [Signature]

DETRAN - PB (PARAIBÁ)

FECHINE
Antonio Hamilton Peckine Dantas - Tele: 40
Surah da Silva Fechine - Tele: 40
R. Manoel de Faria, 10 - Centro - CEP: 53050-000 - Campina Grande - PB
Tel: (83) 3321-1000 - e-mail: atendimento@detran-pb.com.br

Autentico a presente copia, reproducao fiel do original
apresentado. Em testemunho da verdade.
Campina Grande-PB 18/12/2019 17:48:05
Matheus de Paula Aires de Gueiroz - Escrevente
[2019-022194] EMCL:R\$ 2,48 FARPEN:R\$ 0,29 FEP:R\$ 0,50 ISS:R\$ 0,50
SELO DIGITAL: AJL89314-6940
Confira a autenticidade em <https://selodigital.1.pb.jus.br>

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Fls: 36
Rubrica: [assinatura]
37º BIM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTERA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: GERALDO ROBERTO LEAL DE FARIAS

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR DE: [REDACTED]

CPF: [REDACTED] DATA NASCIMENTO: 15/02/1953

RUÇÃO: GEOVANI BARBOSA DE FARIAS
ZELIA LEAL DE FARIAS

PROVENIÊNCIA: [REDACTED] ACC: [REDACTED] C. CATEGORIA: B

Nº REGISTRO: 02746434752 VALIDADE: 27/07/2021 1ª VALIDADE: 14/08/2017

OBSERVAÇÕES: A 7

ASSINATURA DO DETENTOR: [assinatura]

LOCAL: CAMPINA GRANDE, PB DATA EMISSÃO: 28/02/2018

ASSINATURA DO EMISSOR: [assinatura] 15483541351
PB036381977

PARAIBA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1549068539

PROIBIDO PLASTIFICAR 1549068539

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
IVANDRO CUNHA LIMA
Rua Vidal de Negreiros, 70 - Centro - Campina Grande - PB - CEP 58.071-63
Fone/Fax: (53) 3321-2179 - (53) 3321-1202 - (53) 3321-1150

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé. Campina Grande (PB) - 17/12/2019 - 14:43. Selo Digital: A1Z66178-601A.

Em testemunho da verdade.

Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
Emol.: R\$ 2,49 FEPJ.: R\$ 0,50 FARPEN: R\$ 0,28 ISSQN.: R\$ 0,12 Total: R\$ 3,39





REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
MANOEL LEONARDO GOMES DE ALMEIDA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR UF
[REDACTED]

CPF
[REDACTED]

DATA NASCIMENTO
06/11/1958

FILIAÇÃO
HONORATO BATISTA DE ALMEIDA
ZELIA GOMES DE ALMEIDA

PERMISSÃO
[REDACTED]

ACC
[REDACTED]

CAT. TAB.
B

Nº REGISTRO
00792267769

VALIDADE
09/11/2020

1ª HABILITAÇÃO
19/11/1984

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1152796471

OBSERVAÇÕES
A :
Viviane Clevidia de Sousa Caetano
Escrevente Autorizada

Assinatura do Portador

LOCAL
CAMPINA GRANDE, PB

DATA EMISSÃO
16/11/2015

Assinatura do Emissor
Aristeu Chaves Sousa
40754120151
PB031609627

PROBIBIDO PLASTIFICAR
1152796471



2ª Carteira do Detran de Campina Grande - PB
Tribunal: Maria de Fátima Lúcio Cavalcanti
Praça 03 Salomão, 105 - Centro - C. Grande - PB

Secretaria de Trânsito - DETRAN - PB
Rua: 1900 - Centro - 51000-000

AUTENTICACAO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé. (Art. 425-III do CPC)

Campina Grande-PB 03/01/2020

Confira em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Selo Digital: AJN80347-5171

Emol: R\$2,55 ISS R\$0,13 Farpem R\$0,30

Fep: R\$0,47 MP R\$0,04







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTERA NACIONAL DE HABILITACAO

EMILIO DE FARIAS JUNIOR

OCCORRÊNCIAS / OUTROS ENDERÇOS

CNPJ

DATA DE EMISSÃO: 26/09/2019

EMILIO DE FARIAS
IVETE AMARAL DE FARIAS

PERMISSÃO: 12/12/1975

VALIDADE: 25/09/2025

1ª EMISSÃO: 12/12/1975

RESERVAÇÃO

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: CAMPINA GRANDE, PB

DATA EMISSÃO: 26/09/2019

45281784098
18039740234

ASSINATURA DO EMISSOR

PARAÍBA

6º CARTÓRIO

20 DEZ. 2019

Maria Célia Jordão - Tabeliã
Nelia Mello Lucena - Substituta
Escrevente
Escrevente

6º

Serviço Notarial

Rua Marquês do Herval, 16 - Loja 6 - Galeria
Edif. Lucas - Campina Grande - PB
CEP: 58400-067 - Fone: (83) 3341-2658

Maria Célia Jordão - Tabeliã
Nelia Mello Lucena - Substituta

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Doc. nº 425-111 do CPC)

20/12/2019
Campina Grande-PB
Confira em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
Seio Digital: AJK47809-HXL7
Emol R\$2,31 Farpen R\$0,27
Fepi R\$ 0,47 MP R\$0,04



INSTITUTO NEURO CARDIOVASCULAR DE CAMPINA GRANDE LTDA

14.497.909/0001-01

Comercial: 25200563123 Data: 20/10/2011

R DELMIRO GOUVEIA, 442, ANDAR 3 ANDAR 4 - N 369, CENTENARIO, CAMPINA GRANDE/PB, CEP 58428-016

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Balanco encerrado em: 31/12/2024

Folha: 0002
Número livro: 0012



BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2024	2023
	31/12/2024	31/12/2023
DARIO QUIRINO FIRMINO	3.116,97D	0,00
LABOREDO-SOLUCOES EM TECNOLOGIA E SERVICOS EMPRESA	930,00D	0,00
WELLINGTON DE OLIVEIRA	6.140,00D	0,00
PETROPLASTIC BRINDES PLASTICOS LTDA	697,00D	0,00
GILBRAN COSTA GUIMARAES	6.396,40D	0,00
	0,00	10.939,50D
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS	0,00	10.939,50D
ADIANTAMENTO DE FÉRIAS		
	6.539,93D	6.202,81D
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	323,46D	0,00
IRRF A RECUPERAR	443,91D	443,91D
TRIBUTOS PAGOS A MAIOR OU INDEVIDAMENTE	843,90D	840,92D
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR	8,80D	0,00
COFINS RETIDO A COMPENSAR	1,88D	0,00
PIS RETIDO A COMPENSAR	4.917,98D	4.917,98D
IRRF FONTE S/ APLICAÇÕES FINANCEIRAS		
	0,44D	0,44D
BANCO CONTA RESERVA	0,44D	0,44D
BANCO DO NORDESTE DO BRASIL 110.548-8		
	42.571,79D	15.958,20D
ESTOQUE	42.571,79D	15.958,20D
ALMOXARIFADO	42.571,79D	15.958,20D
ALMOXARIFADO ADMINISTRATIVO		
	100.000,00D	100.000,00D
DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	100.000,00D	100.000,00D
EMPRÉSTIMOS COMPULSÓRIOS	100.000,00D	100.000,00D
HOSPITAL ANTÔNIO TARGINO		
	1.778.001,65D	2.276.398,70D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	19.531,12D	19.431,12D
INVESTIMENTOS	19.531,12D	19.431,12D
CONTROLADAS E COLIGADAS - EQUIV. PATRIM.	19.531,12D	19.431,12D
UNICRED		
	1.716.858,93D	2.215.355,98D
IMOBILIZADO	163.106,99D	163.106,99D
IMÓVEIS	163.106,99D	163.106,99D
INSTALACOES GERAIS		
	138.254,71D	138.254,71D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	138.254,71D	138.254,71D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		
	4.669.923,72D	4.630.293,22D
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	4.669.923,72D	4.630.293,22D
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		
	133.286,28D	133.286,28D
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	133.286,28D	133.286,28D
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS		
	3.387.712,77C	2.849.585,22C
(-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	74.052,09C	60.226,41C
(-) DEPRECIACÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	3.038.561,91C	2.572.890,67C
(-) DEPRECIACÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	171.390,32C	129.070,45C
(-) DEPRECIACÃO DE COMPUTADORES E PERIFERICOS	103.708,45C	87.397,69C
(-) DEPRECIACÕES DE INSTALAÇÕES GERAIS		
	41.611,60D	41.611,60D
INTANGÍVEL	41.611,60D	41.611,60D
MARCAS, DIREITOS E PATENTES	41.611,60D	41.611,60D
DIREITOS DE USO DE SOFTWARE		
	4.086.127,47C	4.431.994,39C
PASSIVO	2.909.495,45C	3.560.496,71C
PASSIVO CIRCULANTE	207.757,44C	431.248,47C
FORNECEDORES	207.757,44C	431.248,47C
FORNECEDORES	6.343,24C	12.410,00C
VITALE COMERCIO LTDA - EPP	1.400,00C	0,00
GE HEAL THCARE DO BRASIL COM E SERV P/EQ.MED E HOS	7.966,12C	12.238,04C
REPIFARMA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA	1.050,00C	0,00
DINAMICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - ME	33.704,00C	50.836,26C
ART CIRURGICA LTDA	0,00	1.965,00C
MED E CLIN COM E REP E DIST DE MAT MED.CLI HOSP LT	16.780,00D	1.500,00C
REPLASTIL COM ATACADISTA DE PLASTICOS LTDA	0,00	65.641,48C
BRT MEDICAL COM DE MAT HOSPITALAR LTDA	4.487,50C	29.499,99C
SURGICALMED COM DE PROD MEDICOS HOSPITALAR		

Empresa: INSTITUTO NEURO CARDIOVASCULAR DE CAMPINA GRANDE LTDA

C.N.P.J.: 14.497.909/0001-01

Insc. Junta Comercial: 25200563123 Data: 20/10/2011

Endereço: R DELMIRO GOUVEIA, 442, ANDAR 3 ANDAR 4 - N 369, CENTENARIO, CAMPINA GRANDE/PB, CEP 58428-016

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Balanco encerrado em: 31/12/2024

Folha: 0003

Número livro: 0002

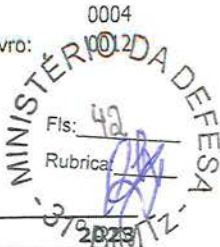


BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2024	2023
TAG - FABRICAÇÃO DE MAT PARA MEDICINA E ODONTOLOGIA	31/12/2024	31/12/2023
SIX DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	8.388,00C	5.503,40C
UNIVERSO ONLINE S.A.	3.595,50C	2.261,88C
RITMA SERVICOS MEDICOS LTDA	92,20C	92,20C
BIOSAÚDE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	14.290,89C	7.019,28C
BIOSAÚDE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	8.000,00C	0,00
PETROPLASTIC BRINDES PLASTICOS LTDA ME	697,00C	597,00C
RD HOSPITALAR MANUTENCOES E SERVICOS TECNICOS LTDA	0,00	1.312,64C
BALCAO FARIAS COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS EIREI	601,00C	601,00C
ALEXSANDRO XAVIER PEREIRA	279,50C	0,00
BFTECH EQUIPAMENTOS LTDA	52,96C	0,00
MARIA RITA BARBOSA DA SILVA	897,00C	0,00
MARQUES SOLUCOES & TREINAMENTOS LTDA	19.997,60C	0,00
TRANSPORTES NACIONAL LTDA.	124,57C	0,00
FR REPRESENTACOES E COMERCIO DE PROD. MEDICOS LTDA	3.010,00C	0,00
GUERBET PRODUTOS RADIOLOGICOS LTDA	21.853,42C	0,00
MEIRELLES DISTR DE MEDICAMENTOS	520,80C	0,00
WAGNER GOMES DE ARAUJO ME	2.824,00C	2.604,00C
ART VIDROS COMERCIO DE VIDROS	135,00C	135,00C
NNMED-DIST IMP E EXPORT DE MED LTDA EPP	5.962,33C	2.100,00C
GRAFICA JB LTDA	5.933,33C	10.882,00C
WM SERVICOS MEDICOS EIRELI	24.697,06C	0,00
LINKMED - SOLUÇÃO EM EQUIPAMENTO MEDICOS HOSPITALAR	3.412,00C	0,00
GOLDMEDIC PROD MED HOSP EIRELI	0,00	11.800,00C
CARDIOMEDH PRODUTOS MEDICOS E IMPORTACAO LTDA	36.525,02C	39.276,66C
SIMPRO PUBLICACOES E TELEPROCESSAMENTO LTDA	689,49C	653,00C
SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA.	0,00	18.748,20C
INOVA MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP	0,00	9.377,47C
DINAMICA HOSPITALAR EIRELI	0,00	2.375,00C
EXOMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,00	669,50C
KABUM COMERCIO ELETRONICO S.A	41,46C	0,00
CARDIO SISTEMAS COM L E. INDL. LTDA	0,00	124.915,30C
SELLMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	1.089,60C	3.707,40C
WANUTCY SILVA OLIVEIRA	2.985,85C	6.101,65C
BRACCO IMAGING BRASIL IMP DIS MED LTDA	0,00	6.175,12C
MICROPORT SCIENTIFIC VASCULAR BRASIL LTDA.	2.575,00C	0,00
NUCLEO REGIONAL DO INSTITUTO EUVALDO LODI PARAIBA	250,00C	250,00C
MARIA DAS GRACAS C BEZERRA LTDA	66,00C	0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	46.015,93C	64.737,98C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	46.015,93C	64.737,98C
ISS A RECOLHER	7.599,09C	10.443,19C
IRPJ A RECOLHER	12.706,34C	19.492,34C
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	6.895,64C	10.671,75C
IRRF A RECOLHER	2.642,42C	3.120,32C
PIS A RECOLHER	995,04C	1.597,29C
COFINS A RECOLHER	4.592,44C	7.372,00C
CSRF A RECOLHER	10.584,96C	12.041,09C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	64.009,31C	84.521,58C
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	4.956,75C	15.558,33C
FÉRIAS A PAGAR	0,00	10.939,50C
PLANO DE SAÚDE A PAGAR	4.956,75C	4.618,83C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	59.052,56C	68.963,25C
INSS A RECOLHER	39.001,32C	46.783,45C
FGTS A RECOLHER	11.687,51C	12.530,56C
IRRF - PF	8.363,73C	9.649,24C
OUTRAS OBRIGAÇÕES	754.244,32C	369.497,10C
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES	747.614,32C	365.687,10C
CLIENTES DIVERSOS PF (CARTÃO DE CRÉDITO)	5.290,00C	2.440,00C
BRANCO SAÚDE S/A	27.623,59C	12.587,09C
BRANCO SAÚDE - OPERADORA DE PLANOS S/A	6.190,31C	0,00
CAIXA DE ASSISTENCIA DOS EMPREGADOS DA SAELPA	0,01C	3.765,18C
CAPESP - CAIXA DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERV	66.260,95C	66.260,95C
CLIENTES DIVERSOS PF	460,00C	0,00
CLIENTES DIVERSOS	641.789,46C	280.633,88C
CONTAS A PAGAR	6.630,00C	3.810,00C

Empresa: INSTITUTO NEURO CARDIOVASCULAR DE CAMPINA GRANDE LTDA
C.N.P.J.: 14.497.909/0001-01
Insc. Junta Comercial: 25200563123 Data: 20/10/2011
Endereço: R DELMIRO GOUVEIA, 442, ANDAR 3 ANDAR 4 - N 369, CENTENARIO, CAMPINA GRANDE/PB, CEP 58428-016
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024
Balanco encerrado em: 31/12/2024

Folha: 0004
Número livro: 0012



BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2024	2023
	31/12/2024	31/12/2023
ALEXSANDER OLIVEIRA DE AZEVEDO	3.810,00C	3.810,00C
LUCIA MARIA COSTA FERNANDES	600,00C	0,00
GS GRAFICA LTDA ME	720,00C	0,00
MARIANA DA SILVA COSTA	1.500,00C	0,00
DIVIDENDOS, PART. E JURO SOBRE O CAPITAL	1.912.431,23C	2.276.489,34C
DIVIDENDOS A PAGAR	1.912.431,23C	2.276.489,34C
GUSTAVO ITHAMAR SOUTO MAIOR	300.413,43C	422.062,37C
RENNER AUGUSTO RAPOSO PEREIRA	157.095,54C	157.095,54C
WOLLNER CARIRY TARGINO	235.107,82C	235.107,82C
WALENSKA AGRA CARIRY TARGINO DE HOLANDA	235.107,82C	235.107,82C
LUCIANO FERREIRA DE HOLANDA	234.456,16C	234.456,16C
GERALDO ROBERTO LEAL DE FARIAS	27.688,79C	39.139,55C
MANOEL LEONARDO GOMES DE ALMEIDA	635,43C	635,43C
JOSÉ MARIA CANDIDO COSTA	235.107,82C	235.107,82C
DANIEL MOREIRA COSTA MOURA	141.504,44C	141.504,44C
GUILHERME VERAS MASCENA	7.064,39C	7.064,39C
EMILIO DE FARIAS JUNIOR	111.916,65C	165.147,88C
MIGUEL PEREIRA RIBEIRO	123.225,19C	168.952,37C
FLAVIO FERNANDO DE OLIVEIRA	103.107,75C	235.107,75C
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	74.962,78D	334.002,24C
EMPRESTIMOS	74.962,78D	334.002,24C
BANCO DO NORDESTE DO BRASIL	74.962,78D	334.002,24C
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	763.222,18C	763.222,18C
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	763.222,18C	763.222,18C
EMPRÉSTIMOS	199.949,49C	199.949,49C
BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.	199.949,49C	199.949,49C
CRÉDITOS COM PESSOAS LIGADAS	563.272,69C	563.272,69C
CRÉDITOS DE SÓCIOS P/ AUMENTO DE CAPITAL	563.272,69C	563.272,69C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	413.409,84C	108.275,50C
CAPITAL SOCIAL	152.000,00C	160.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	160.000,00C	160.000,00C
CAPITAL SOCIAL	160.000,00C	160.000,00C
(-) QUOTAS EM TESOURARIA	8.000,00D	0,00
(-) QUOTAS EM TESOURARIA	8.000,00D	0,00
RESERVAS	261.409,84C	0,00
RESERVAS DE LUCROS	261.409,84C	0,00
RESERVA LEGAL	17.773,78C	0,00
RESERVA DE LUCROS	243.636,06C	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00	51.724,50D
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00	51.724,50D
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00	51.724,50D

CAMPINA GRANDE, 04 de Setembro de 2025

GUSTAVO ITHAMAR SOUTO MAIOR

CPF: [REDACTED]

WAGNER GOMES DE ARAUJO
Reg. no CRC - PB sob o No. PB0066595/O2
CPF: [REDACTED]

Empresa: INSTITUTO NEURO CARDIOVASCULAR DE CAMPINA GRANDE LTDA

C.N.P.J.: 14.497.909/0001-01

Insc. Junta Comercial: 25200563123 Data: 20/10/2011

Endereço: R DELMIRO GOUVEIA, 442, ANDAR 3 ANDAR 4 - N 369, CENTENARIO, CAMPINA GRANDE/PB, CEF 58428-016

Folha:

Número livro:

0001

0012

Fls: 43

Rubrica:

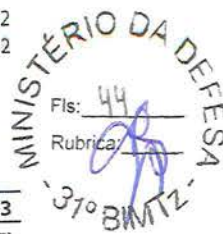


DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

Descrição	2024	2023
RECEITA BRUTA	8.150.250,94	9.154.680,63
SERVIÇOS PRESTADOS	2.946.144,40	9.154.680,63
HEMODINÂMICA	3.297.669,14	0,00
AMBULATÓRIO	1.906.437,40	0,00
(-) DEDUÇÕES	(582.815,70)	(655.210,67)
(-) ISS	(285.331,51)	(320.414,00)
(-) COFINS	(244.507,55)	(275.175,33)
(-) PIS	(52.976,64)	(59.621,34)
RECEITA LÍQUIDA	7.567.435,24	8.499.469,96
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	(6.138.694,65)	(5.918.895,09)
HEMODINÂMICA	(3.614.423,48)	(4.305.374,12)
SALÁRIO E ORDENADOS	(444.153,57)	(436.120,95)
INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	(22.386,07)	(25.579,75)
FÉRIAS	(41.402,41)	(35.178,36)
13º SALÁRIO	(36.261,24)	(39.072,17)
INSS	(165.115,77)	(163.922,02)
FGTS	(47.982,39)	(49.900,18)
CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO	(21.033,00)	(51.001,15)
UNIFORMES E FARDAMENTOS DE FUNCIONÁRIOS	(36,00)	(3.957,99)
MATERIAIS CLÍNICOS E CIRÚRGICOS	(986.746,67)	(1.425.718,32)
MANUTENÇÃO E REPARO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	(108.890,04)	(239.938,75)
EXAMES E CONSULTAS	(135,00)	(742,50)
MEDICAMENTOS	(93.412,95)	(85.923,30)
MATERIAL AUXILIAR E DE CONSUMO	(107.196,07)	(183.063,11)
HIGIENE E LIMPEZA	(19.902,57)	(6.265,97)
ALIMENTAÇÃO	(6.857,59)	(8.257,43)
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(54.386,45)	(56.890,24)
BENS DE PEQUENO VALOR UNITÁRIO	(257,78)	(3.589,00)
SERVIÇOS PRESTADOS PJ	(58.340,78)	(144.807,47)
ENERGIA ELÉTRICA	(57.661,18)	(38.658,19)
SEGUROS	(863,06)	(409,01)
ALIMENTAÇÃO	(185,98)	0,00
DEPRECIACÃO	(465.671,24)	(463.029,24)
DESPESAS COM GRÁFICAS	(31.871,50)	(5.040,00)
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	(10.554,14)	(13.970,76)
TELEFONE E INTERNET	(18.960,97)	(15.697,07)
BRINDES E EVENTOS	(1.397,34)	(31,80)
MATERIAL P/ USO OU CONSUMO	(453,30)	(3.573,12)
IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS	(1.750,00)	(1.024,28)
CORREIOS E TELEGRÁFOS	(508,38)	(530,15)
PUBLICIDADE E PROPAGANDA	(22.926,50)	(8.634,50)
SISTEMAS, APLICATIVOS E SOFTWARES	(4.681,06)	(9.498,07)
VALE TRANSPORTE	(22,81)	(2.839,34)
ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL	(37.361,75)	(26.877,25)
ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	(14.280,00)	(2.910,54)
HONORÁRIOS PROFISSIONAIS	(712.475,06)	(752.681,13)
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	(80,01)	(41,01)
ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	(16.931,85)	0,00
FARDAMENTOS	(1.291,00)	0,00
AMBULATÓRIO	(2.524.271,17)	(1.613.520,97)
SALÁRIOS E ORDENADOS	(322.389,00)	(302.864,24)
FÉRIAS	(36.420,30)	(30.341,20)
INSS	(114.146,92)	(109.336,62)
FGTS	(34.031,19)	(33.256,63)
INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	(13.524,64)	(11.287,95)
ALIMENTAÇÃO	(13.862,28)	(12.527,01)
ENERGIA ELÉTRICA	(62.951,30)	(76.240,79)
TRANSPORTE	(5.793,14)	(2.864,17)
ASSISTENCIA MEDICA E SOCIAL	(13.840,12)	(19.900,24)
13º SALÁRIO	(27.773,73)	(30.563,34)
MATERIAIS P/ USO E CONSUMO	(735,99)	(197,40)
EXAMES E CONSULTAS	0,00	(10.013,40)
MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	(20.881,75)	(46.376,23)
MATERIAL AUXILIAR E DE CONSUMO	(6.012,86)	(15.081,66)
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	(17.595,50)	(17.229,41)
MATERIAIS CLÍNICOS E CIRÚRGICOS	(2.459,41)	(4.827,51)
INTERNET	(9.229,30)	(16.814,62)
SERVIÇOS PRESTADOS PF	(45.579,50)	(33.414,51)
CONSERVAÇÃO E REPARO	(22.420,83)	(10.035,32)

Empresa: INSTITUTO NEURO CARDIOVASCULAR DE CAMPINA GRANDE LTDA
C.N.P.J.: 14.497.909/0001-01
Insc. Junta Comercial: 25200563123 Data: 20/10/2011
Endereço: R DELMIRO GOUVEIA, 442, ANDAR 3 ANDAR 4 - N 369, CENTENÁRIO, CAMPINA GRANDE/PB, CEP 58428-016

Folha: 0002
Número livro: 0012



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

Descrição	2024	2023
AMBULATÓRIO	(2.524.271,17)	(1.613.520,97)
SISTEMAS, APLICATIVOS E SOFTWARES	(7.321,42)	(48.151,75)
TELEFONE	(12.884,04)	(2.538,50)
DESPESAS COM CARTÓRIO	0,00	(109,48)
MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	(101.957,49)	(82.435,66)
ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	(15.350,00)	(16.343,59)
SERVIÇOS PRESTADOS PJ	(77.204,27)	(107.276,82)
PROPAGANDA E PUBLICIDADE	(25.386,65)	(41.501,50)
SEGUROS	(5.251,40)	(3.716,93)
BENS DE PEQUENO VALOR UNITARIO	(941,57)	(892,73)
DESPESAS COM GRÁFICAS	(22.319,50)	(40.031,00)
MEDICAMENTOS	(3.519,96)	(11.037,80)
BRINDES E EVENTOS	(2.590,01)	(961,00)
IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS	(1.750,00)	(1.498,28)
CORREIOS E TELEGRÁFOS	(3.312,40)	(556,03)
ÁGUA E ESGOTO	(2.940,00)	(9.115,15)
HONORÁRIOS PROFISSIONAIS	(1.333.655,18)	(462.992,93)
CORREIOS E TELEGRÁFOS	(192,77)	(898,55)
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	(394,56)	(291,02)
ALUGUEL DE IMÓVEIS	(128.702,19)	0,00
FARMAMENTOS	(8.950,00)	0,00
Lucro Bruto	1.428.740,59	2.580.574,87
DESPESAS OPERACIONAIS	(864.687,68)	(1.684.178,25)
(-) DESPESAS COM PESSOAL	(565.648,37)	(710.486,17)
SALÁRIOS E ORDENADOS	(334.681,99)	(400.489,87)
13º SALÁRIO	(29.586,05)	(36.932,26)
FÉRIAS	(32.742,28)	(48.504,22)
INSS	(113.990,86)	(134.371,01)
FGTS	(38.897,54)	(46.239,25)
INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO	(9.449,86)	(24.876,24)
ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL	(1.662,17)	(2.143,96)
VALE TRANSPORTE	0,00	(2.597,03)
EPI - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	(273,00)	0,00
CUSTAS PROCESSUAIS	(4.364,62)	(14.332,33)
(-) DESPESAS TRIBUTÁRIAS	(12.993,77)	(15.028,21)
IPTU	(2.827,12)	(7.265,02)
IPVA	0,00	(417,95)
IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS	(10.166,65)	(7.057,19)
ISS	0,00	(288,05)
DESPESAS GERAIS	(286.045,54)	(958.663,87)
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(33.740,79)	(27.746,72)
ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	(6.515,27)	(146.492,34)
ALUGUÉIS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00	(320,31)
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	(876,30)	(2.918,93)
MATERIAL AUXILIAR E DE CONSUMO	0,00	(11.836,50)
COPA, COZINHA E REFEITÓRIO	(1.145,87)	(3.234,89)
LANCHES E REFEIÇÕES	(18,00)	0,00
CARTORARIAS, LEGAIS E JUDICIAIS	0,00	(249,93)
HONORARIOS PROFISSIONAIS	(19.329,92)	(532.546,41)
BENS DE VALORES IRRELEVANTES	0,00	(607,12)
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	(840,17)	(286,93)
DEPRECIações E AMORTIZAÇÕES	(72.456,31)	(37.600,44)
MULTAS DE TRÂNSITO	(70,70)	0,00
TELEFONE E INTERNET	(3.137,05)	(4.974,66)
SEGUROS	(4.316,21)	(7.917,49)
PROPAGANDAS E PUBLICIDADE	0,00	(20.291,00)
DESPESAS CARTORARIAS	0,00	(34,38)
SISTEMAS, APLICATIVOS E SOFTWARES	(310,89)	(21.657,07)
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(4.960,00)	(3.189,00)
CONSERVAÇÃO E REPARO	(738,00)	(4.795,52)
SERVIÇOS PRESTADOS PJ	(1.247,19)	(30.973,31)
EXAMES E CONSULTAS	0,00	(2.680,00)
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(33.888,00)	(31.248,00)
MATERIAIS CLÍNICOS E CIRÚRGICOS	(35.714,58)	(13.619,65)
DESPESAS COM GRÁFICAS	(1.051,00)	(496,50)
CORREIOS E TELÉGRAFOS	(413,25)	(688,06)
ALIMENTAÇÃO	(87,74)	0,00
MEDICAMENTOS	(1.301,56)	(8.219,81)
DESPESAS COM VEÍCULOS	(147,00)	0,00

Empresa: INSTITUTO NEURO CARDIOVASCULAR DE CAMPINA GRANDE LTDA
CNPJ: 14.497.909/0001-01
Cadastrado em: Junta Comercial: 25200563123 Data: 20/10/2011
Endereço: R DELMIRO GOUVEIA, 442, ANDAR 3 ANDAR 4 - N 369, CENTENARIO, CAMPINA GRANDE/PB, CEP 56428-016

Folha:
Número livro:

0003
0012



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

Descrição	2024	2023
DESPESAS GERAIS	(286.045,54)	(958.663,87)
BRINDES E EVENTOS	(17.739,74)	(6.038,90)
ALUGUÉIS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	0,00	(2.000,00)
HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	(36.000,00)	(36.000,00)
Lucro antes das despesas e receitas financeiras	564.052,91	896.396,62
DESPESAS FINANCEIRAS	(94.472,76)	(166.108,72)
JUROS PASSIVOS	(26.369,33)	(77.618,60)
TAXAS ADMINISTRATIVAS CARTÃO DE CRÉDITO	(59.552,70)	(64.805,62)
DESCONTO CONCEDIDOS	(7,01)	(9,15)
TAXAS E TARIFAS BANCARIAS	(8.543,72)	(23.675,35)
Receitas financeiras	101.712,55	109.650,98
JUROS DE APLICAÇÕES	100.502,25	109.235,04
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS	171,32	282,61
JUROS ATIVOS	1.038,98	133,33
Resultado operacional	571.292,70	839.938,88
Receitas e despesas operacionais	13.044,14	8.365,22
Amostra grátis / bonificação	13.044,14	8.365,22
Resultado antes do IR e CSLL	584.336,84	848.304,10
Provisões para IR e CSLL	(257.721,93)	(291.138,87)
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(96.147,64)	(107.701,33)
(-) IMPOSTO DE RENDA	(161.574,29)	(183.437,54)
Resultado do exercício	326.614,91	557.165,23
Lucro líquido do exercício	326.614,91	557.165,23

CAMPINA GRANDE, 04 de Setembro de 2025

GUSTAVO ITHAMAR SOUTO MAIOR
CPF: [REDACTED]

WAGNER GOMES DE ARAUJO
Reg. no CRC - PB sob o No. PB006695/02
CPF: [REDACTED]

Empresa: INSTITUTO NEURO CARDIOVASCULAR DE CAMPINA GRANDE LTDA
C.N.P.J.: 14.497.909/0001-01
Insc. Junta Comercial: 25200563123 Data: 20/10/2011
Endereço: R DELMIRO GOUVEIA, 442, ANDAR 3 ANDAR 4 - N 369, CENTENARIO, CAMPINA GRANDE/PB, CEP 58428-016
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024
Balanco encerrado em: 31/12/2024

Folha: 0001
Número livro: 0012
Fls: 46
Rubrica: 370
MINISTÉRIO DA DEFESA

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2024	2023
	31/12/2024	31/12/2023
ATIVO	4.086.127,47D	4.431.994,39D
ATIVO CIRCULANTE	2.308.125,82D	2.155.595,69D
DISPONÍVEL	1.618.841,96D	1.697.580,34D
CAIXA	20.867,82D	16.834,96D
CAIXA GERAL	20.867,82D	16.834,96D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	328.752,32D	496.938,21D
BANCO DO BRASIL	24.253,44D	27.455,11D
BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.	55.642,94D	8.715,56D
SICREDI	220.228,37D	451.678,57D
BANCO BRADESCO	28.627,57D	9.088,97D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	1.261.306,09D	1.175.891,44D
SICREDI	744.989,29D	595.275,44D
APLICAÇÃO BNB CONTA RESERVA FI RF REF DI	187.116,91D	172.617,52D
SICREDINVEST EXCLUSIVO	0,00	140.000,00D
APLICAÇÃO FUNDO BNB ESPECIAL FIC FI RF	90.128,84D	154.061,74D
APLICAÇÃO BB CDB DI	158.000,00D	84.000,00D
APLICAÇÃO FUNDO BNB PLUS FIC FI RF LP	32.664,84D	29.936,74D
APLICAÇÃO INVEST FÁCIL BRADESCO	48.406,21D	0,00
CAPITALIZAÇÕES	7.915,73D	7.915,73D
BANCO BRADESCO S/A	7.915,73D	7.915,73D
CLIENTES	218.296,18D	143.560,47D
DUPLICATAS A RECEBER	218.296,18D	143.560,47D
CLIENTES DIVERSOS	1.385,00C	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPINA GRANDE	16.019,00D	16.019,00D
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO	835,30D	0,00
POSTAL SAUDE - CAIXA DE ASSISTENCIA E SAUDE DOS EMPRE	4.529,28D	0,00
ESMALE ASSISTENCIA INTERNACIONAL DE SAUDE LTDA	107.961,10D	92.903,15D
BRADESCO SAUDE S/A	1.877,00D	0,00
BRADESCO SAUDE - OPERADORA DE PLANOS S/A	3.638,31D	0,00
CAIXA DE ASSISTENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO NI	8.612,65D	4.896,27D
CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BI	13.453,13D	2.179,59D
31º BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO	19.756,09D	0,00
AFRAFEP-ASSOCIAÇÃO DOS AUDITORES FISCAIS DO ESTADO I	13.001,71D	8.401,81D
CAPSESP - CAIXA DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVI	4.352,11D	1.010,65D
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	220,00D
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PUXINANA	988,00D	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AROEIRAS	16.000,00D	16.000,00D
ALPARGATAS SA	1.700,00D	1.700,00D
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GURJÃO	230,00D	230,00D
BANANEIRAS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	400,00D	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO VICENTE DO SERIDO	800,00D	0,00
PARAIBA SPORT CLUBE	625,00D	0,00
PROVINCIA FRANCISCANA DE STO ANTONIO DO BRASIL	510,00D	0,00
INSTITUTO SOCIAL DE ASSISTENCIA A SAUDE	50,00D	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTEIRO	4.342,50D	0,00
OUTROS CRÉDITOS	328.415,89D	198.496,68D
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	321.875,52D	181.353,93D
WM SERVIÇOS MEDICOS EIRELI	35.083,09D	22.349,36D
DIOGO DE ALCANTARA VILAR CAMPOS LTDA	18.682,01D	8.392,45D
JOSE PEDROSA BEZERRA NOBRE JUNIOR	10.000,00D	10.000,00D
DANIEL THALLES MONTEIRO DE ARAUJO	71.628,88D	71.628,88D
GE HEALTHCARE DO BRASIL COM E SERV P/ EQUIP. MED HOSF	7.600,00D	0,00
WFG - SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	68,87D	68,87D
MONTEIRO E MELO SERVIÇOS MEDICOS LTDA ME	49.682,30D	3.000,00D
AMIGO CONNECTING LTDA	54.790,39D	12.129,61D
COMPLET LABORATORIO DE ANA CLINICAS LTDA	4.220,00C	34.180,00D
LINKMED SOLUCAO EM EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR L	2.826,97D	0,00
PIXEON MEDICAL SYSTEMS S.A	18.951,76D	18.951,76D
SIMPRO PUBLICACOES E TELEPROEASSAMENTO LTDA	0,00	653,00D
KABUM COMERCIO ELETRONICO S.A	150,29D	0,00
NE SOLUTION COMERCIO E SERVICOS LTDA	1.199,40D	0,00
GUERRA E MIRANDA LTDA	33.335,77D	0,00
PRO-HAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO	1.320,42D	0,00
HGR SERVIÇOS E SISTEMAS LTDA	3.495,00D	0,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

MINISTÉRIO DA C.
Fis: 47
Rubrica: [assinatura]
37º BIM 12

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
14.497.909/0001-01
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
20/10/2011

NOME EMPRESARIAL

INSTITUTO NEURO CARDIOVASCULAR DE CAMPINA GRANDE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

INCOR - CG

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADUÁRIO

R DELMIRO GOUVEIA

NÚMERO
442

COMPLEMENTO

ANDAR 3 ANDAR 4 - N 369

CEP

58.428-016

BAIRRO/DISTRITO
CENTENARIO

MUNICÍPIO

CAMPINA GRANDE

UF
PB

ENDEREÇO ELETRÔNICO

INCORCG@HAT.COM.BR

TELEFONE

(83) 2102-0182

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
20/10/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/09/2025 às 09:52:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO NEURO CARDIOVASCULAR DE CAMPINA GRANDE LTDA
CNPJ: 14.497.909/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:54:17 do dia 04/09/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/03/2026.

Código de controle da certidão: **6C4C.8E22.5079.682F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CPF
[REDACTED]

RG / ÓRGÃO EMISSOR
[REDACTED]

TÍTULO DE ELEITOR
25728141287

SEÇÃO
0030

ZONA
071

DATA DE NASCIMENTO
05/09/1979

NATURALIDADE
CAMPINA GRANDE-PB

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
JOÃO PESSOA-PB 09/10/2017

316684

[Handwritten Signature]

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.208/75.

MINISTÉRIO DA DEFESA
Fls: 40
Rubrica: *[Handwritten Signature]*

MINISTÉRIO DA DEFESA
Fls: 12
Rubrica: *[Handwritten Signature]*

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - PARAÍBA
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
GUSTAVO ITHAMAR SOUTO MAIOR

CRM /UF
5511/PB

FILIAÇÃO
SONIA ITHAMAR SOUTO MAIOR
CARLOS FERNANDO VIEIRA SOUTO MAIOR

DATA DE INSCRIÇÃO VIA
22/01/2008 01

[Handwritten Signature]
ASSINATURA DO PORTADOR



1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
IVANDRO CUNHA LIMA

Rua Vidal de Negreiros, 70 - Centro - Campina Grande - PB - CEP 58.400-283
Fone/Fax: (83) 3321-2179 - (83) 3321-1202 - (83) 3321-1150

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia cuja veracidade foi confirmada em meio eletrônico/físico. Dou fé. Campina Grande (PB) - 22/12/2022 - 15:05. Selo Digital: ANH06338-X6LA.



Em testemunho *[Handwritten Signature]* da verdade.

Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Emol.: R\$ 2,81 FEPJ.: R\$ 0,56 FARPEN: R\$ 0,34 ISSQN.: R\$ 0,14 Total.: R\$ 3,85



EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÁFEGO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

2º 1 NOME E SOBRENOME
GUSTAVO ITHAMAR SOUTO MAIOR

1ª HABILITAÇÃO
15/01/1998

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
05/09/1979 CAMPINA GRANDE/PB

4a DATA EMISSÃO
23/05/2023

4b VALIDADE
22/05/2033

ACC ☒ D

4c DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
[redacted]

4d CPF
[redacted]

5 1ª REGISTRO
02638721970

6 CAT. HAB.
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
CARLOS FERNANDO VIEIRA SOUTO MAIOR
SONIA ITHAMAR SOUTO MAIOR

7 ASSINATURA DO PORTADOR

2598647031

ACC	10	11	12	D	10	11	12
A				D1			
A1				BE			
B				CE			
B1			22/05/2033	C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
JOAO PESSOA, PB

ASSINATURA DO EMISSOR
43061480406
PB047595957

PARAÍBA

FECHINE
SERVIÇO NOTARIAL
Antonio Hamilton Fechine Dantas - Tabelião
Sarah da Silva Fechine - Tabeliã
R. Marquês do Herval, 50 - Centro - CEP: 51400-087 - Campina Grande, PB
Tel.: (031) 3521-3000 - fechineartur@fechine.com.br

AUTENTICAÇÃO Nº 2023-013345
Autentico a presente copia, reprodução fiel do original
apresentado. Em testemunho da verdade.
CAMPINA GRANDE-PB. 15/12/2023 11:45:14

SELO DIGITAL: AOZ04302-JB4L
EMOL: R\$ 3.13 FEPJ: R\$ 0.63 FARPEN R\$ 1.09 ISS: R\$ 0.16
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

VILANY TAVARES COSTA - ESCRIVENTE

FECHINE SERVIÇO NOTARIAL
4º OFÍCIO
Vilany Tavares Costa
CAMPINA GRANDE-PB



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DA PARAÍBA

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM nº.	CNPJ	Inscrição	Validade		
725	14.497.909/0001-01	21/08/2015	21/08/2026		
Razão Social	Nome Fantasia				
INSTITUTO NEURO-CARDIOVASCULAR DE CAMPINA GRANDE LTDA	INCOR CG				
Endereço	Município / UF	CEP			
RUA DELMIRO GOUVEIA, 442/3º ANDAR - CENTENÁRIO	CAMPINA GRANDE/PB	58428-016			
Diretor Técnico	Classificação				
5511 - GUSTAVO ITHAMAR SOUTO MAIOR	CLÍNICA ESPECIALIZADA/AMBULATÓRIO ESPECIALIZADO				



Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 21/08/2026. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação nº. **22a46b7b13ac16f35388e7643be1375193821979**

Emitida eletronicamente via internet em 04/09/2025

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PB: <http://crmpb.org.br/>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DC2C-03CA-5CDA-1319

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

 ALDENI DINIZ DE ARAUJO (CPF 049.XXX.XXX-13) em 07/04/2025 08:32:42 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/DC2C-03CA-5CDA-1319>



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DA PARAÍBA

Certidão de Direção Técnica

Certifico para os devidos fins, que o estabelecimento **INSTITUTO NEURO-CARDIOVASCULAR DE CAMPINA GRANDE LTDA**, nome fantasia **INCOR CG**, registro nº **725**, tipo de inscrição **DEFINITIVA - REGULAR**, sito a **RUA DELMIRO GOUVEIA, 442/3º ANDAR - CENTENÁRIO**, na cidade de **CAMPINA GRANDE/PB**, está funcionando sob a Direção Técnica do(a) Dr(a) **GUSTAVO ITHAMAR SOUTO MAIOR**, inscrito com o CRM nº **5511**.

Por ser verdade, firmo a presente, para os fins de direito.



Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação nº. 2619025a1ad5bac24fdf428f97d3a0ad79a0cfac

Emitida eletronicamente via internet em **04/09/2025**

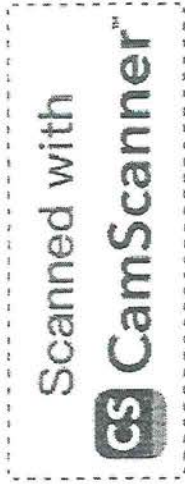
Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PB: <http://crmpb.org.br/>

Análise de Projeto - AN / 23537/2024

Entrada Pagamento Vistoria Análise 1.º e 2.º Vistoria
Início do processo Aguardando confirmação Lançamento 3.ª e 4.ª Vistoria

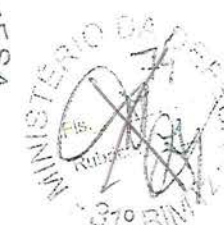
OBM/Situação: 2º BOM / Processo Concluído
Endereço/Número/Com... RÔLMIRO GOUVEIA, 442,
Bairro/Cidade: CENTENARIO/CAMPINA GRANDE
Natureza da Ocupação: H - Serviço de Saúde e Institucional
Descritivo da Natureza: Hospital e assemelhado
CNAE: Não Informado

CNPJ/CPF - Razão Social: 08534137000153- HOSPITAL ANTONIO TARGINO LTDA
Fantasia: HOSPITAL ANTONIO TARGINO LTDA
Área/Pavimentos: 5325.8/4



AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé. (Art. 425-III do CPC)
Campina Grande-PB 06/01/2023
Confira em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
Selo Digital: ANL83183-1QXH
Emol R\$3,13 Farpen R\$0,38
Fepj R\$ 0,63 MP R\$0,05

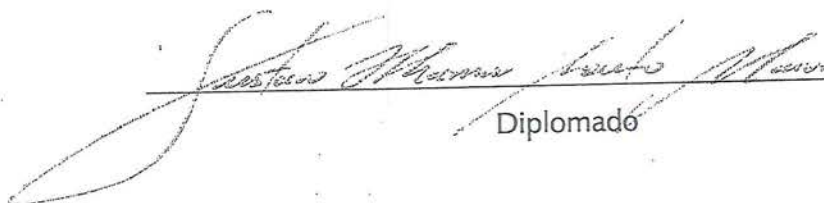


República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
Universidade Federal de Campina Grande

Diploma

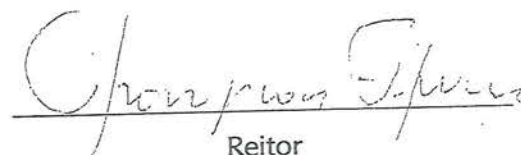
O Reitor da Universidade Federal de Campina Grande, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina, em 20 de setembro de 2002, confere o título de **Médico** a **Gustavo Ithamar Souto Maior**, brasileiro, nascido em 05 de setembro de 1979, em Campina Grande- PB, cédula de identidade nº [REDACTED] e lhe outorga o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Campina Grande, 24 de setembro de 2002.


Diplomado



Coordenador de Controle Acadêmico


Reitor

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fe.
Campina Grande-PB 06/01/2023
Confira em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
Selo Digital: ANL83172-M557
Emo! R\$3,13 Farpen R\$0,38
Fepj R\$ 0,63 MP R\$0,05



Associação Médica Brasileira



Associação de Medicina Intensiva Brasileira

conferem o

TÍTULO DE ESPECIALISTA EM MEDICINA INTENSIVA

do

Dr. Gustavo Athamar Souto Maior



por ter obtido aprovação em concurso realizado segundo as normas estabelecidas pela Associação Médica Brasileira e a Associação de Medicina Intensiva Brasileira.

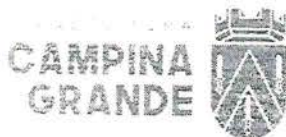
São Paulo, 10 de novembro de 2015

[Assinatura]
Dr. Florentino de Araújo Cardoso Filho
Presidente da AMIB

[Assinatura]
Dr. Helder Humberto Soares
Secretário Geral da AMIB

[Assinatura]
Dr. Fernando Diniz de Aguiar Dias
Presidente da AMIB

[Assinatura]
Dr. Moyses Duarte Damasceno
Secretário Geral da AMIB



Protocolo 24- 86.780/2024

De: INSTITUTO NEURO CARDIOVASCULAR DE CAMPINA GRANDE

Para:

Data: 27/03/2025 às 14:27:05

Setores envolvidos:

SAD - DAC - PROT, GEVISA - PROT, CAD - MOB - PROT, GEVISA - ETEC - SAÚDE

GEVISA - Alvará Sanitário de Saúde Pública

Boa tarde!

Prezados, venho por meio deste, anexar o protocolo de vistoria dos bombeiros. Qualquer dúvida, estou a disposição.

Desde já grata pela atenção!

Anexos:

Bombeiros_HAT.pdf

Autorização de Funcionamento

Exercício: 2024 | Válido até: 26/02/2025

Processo nº: 2024.000356

A Agência Estadual de Vigilância Sanitária através da Diretoria Técnica de Estabelecimento e Prática de Saúde e de Saúde do Trabalhador - DTEPSST concede ao estabelecimento G. H. G. LIMA LTDA a presente Autorização de Funcionamento de acordo com as disposições da Lei nº 7069 de 12 de abril de 2002, Art. 4º, VI.

Número da Agevisa: 2024.000356

Razão Social: G. H. G. LIMA LTDA

Nome Fantasia: LAVANDEIRA HOSPITALAR

CNPJ/CPF: 03.702.473/0002-00

Município: Bayeux CEP: 58306-000

Endereço: A.V. LIBERDADE , 3859

Bairro: CENTRO

Responsável(eis) Legais(eis):

036.635.494-96 - GUSTAVO HENRIQUE GUIMARAES DE LIMA

Atividades(s) Econômicas(s) (CNAE)

9601-7/01 - Lavanderias

9601-7/03 - Toalheiros

Responsáveis(eis) Técnicos(s)

ALEUDSON PEREIRA URTIGA JUNIOR - Conselho: CREA-PB - Nº: 1607636565

Obs.:

ALVARÁ SANITÁRIO APENAS PARA A ATIVIDADE LAVANDERIA HOSPITALAR .

Hugo Jose de Barros Franca

Diretoria Técnica de Estabelecimento e Prática de Saúde e de Saúde do Trabalhador - DTEPSST

Todas as ações realizadas acima são por meio de Autenticação Eletrônica de Usuários

Código de segurança da Autorização de Funcionamento:

1UH75W8HNEFP7YI7L0Z7

Verifique a autenticidade no site: <http://www.agevisa.pb.gov.br/>



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

ACEVISA
Agência Estadual
de Vigilância Sanitária

MINISTÉRIO DA
Fis: 59
Rubrica: [assinatura]
37º BIMT

**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Processo nº: 2025.000233

ASSUNTO: Renovação

Dados do Estabelecimento:

Nome: MEDCLEAN HIGIENIZAÇÃO DE TEXTÉIS LTDA

CPF/CNPJ: 03.702.473/0002-00

CEP: 58306-000

Endereço: AV. LIBERDADE , 3859

Bairro: CENTRO

Município: Bayeux

Telefone 1: 83991271133

Email: repreng@gmail.com

Caracterização da(s) Atividade(s) Econômica(s):

Empresas de Interesse à Saúde



Protocolo 86.780/2024

Situação em 06/01/2025 10:17: Em tramitação interna | Código nº 372.317.325.640.112.162

CAMPINA
GRANDE



Incor CG

CNPJ 14.497.909/0001-01

Para

CAD - MOB - PROT

SAD - DAC - PROT - Protocolo, CAD - MOB - PROT - Protocolo do
Cadastro Mobiliário

Em 25/11/2024 às 16:46

GEVISA - Alvará Sanitário de Saúde Pública

Necessito de renovação de alvará sanitário

Contatos participantes

Incor CG - CNPJ 14.497.909/0001-01

INSTITUTO NEURO CARDIOVASCULAR DE CAMPINA GRANDE - CNPJ
14.497.909/0001-01

Identificado como

Interessado

Este documento foi assinado digitalmente.

Transparência – Quem já visualizou

Ithalo Iankel Dos Santos Gomes - Agente Administrativo	SMS » SMS - SAS » SMS - SEGADM » SEGADM - DVS » DVS - GEVISA » GEVISA - PROT	03/01/2025 às 15:23
Andreza de Souza Pedrosa - Inspetor Sanitário	SMS » SMS - SEGADM » SMS - DVS » SMS - DVS - GEVISA » GEVISA - ETEC » GEVISA - ETEC - SAÚDE	30/12/2024 às 10:36
Pollycleide Bezerra Costa Dias de Almeida - Técnico Nível Superior	SMS » SMS - SAS » SMS - SEGADM » SEGADM - DVS » DVS - GEVISA » GEVISA - PROT	30/12/2024 às 08:09
Joao Ildo Lopes da Silva - Agente Administrativo	SMS » SMS - SAS » SMS - SEGADM » SEGADM - DVS » DVS - GEVISA » GEVISA - PROT	17/12/2024 às 15:56
INSTITUTO NEURO CARDIOVASCULAR DE CAMPINA GRANDE		29/11/2024 às 11:01
Geovani Barbosa de Andrade Neto - Técnico nível médio	SMS » SMS - SAS » SMS - SEGADM » SEGADM - DVS » DVS - GEVISA » GEVISA - PROT	26/11/2024 às 10:58
Ricardo Gabriel Do Nascimento - Auxiliar operacional	SAD » SAD - DAC » SAD - DAC - PROT	26/11/2024 às 10:32
Renato Cabral de Lima - Agente Administrativo / Cadastro Mobiliário	SEFIN » SEFIN - DAT » CAD-MOB » CAD - MOB - PROT	26/11/2024 às 10:25



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA



ALVARÁ

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

ENQUANTO ATENDER AS EXIGÊNCIAS LEGAIS

CONCEDIDO AO CONTRIBUINTE:

Inscrição: 524377 / CMC: 524377 N° do CGM: 1013574
Nome Completo: INSTITUTO NEURO CARDIOVASCULAR DE CAMPINA GRANDE LTDA
Nome Fantasia: INCOR - CG
CNPJ / CPF: 14.497.909/0001-01 Grupo: 4



ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO:

Endereço: RUA DELMIRO GOUVEIA Numero: 442
Complemento: ANDAR 3 Bairro: CENTENARIO

Data de Abertura: 01/11/0019 Data de Validade: 07/04/2026

CÓDIGO ATIVIDADE / ATIVIDADE PRINCIPAL

722269 Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ecg, eeg e outros exames análogos

CÓDIGO ATIVIDADE / ATIVIDADE SECUNDÁRIAS

722249 Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
722254 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
722255 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
722266 Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
722276 Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente
722268 Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética

Campina Grande, 7 de Abril de 2025.

Observações:

- Alteração do endereço, atividade, razão ou denominação social comunicar à Secretaria no prazo de 30 dias;
- Verifique a autenticidade dos dados do alvará fazendo a leitura do QR-Code, exibido na parte superior deste, em um aplicativo;
- Manter em local visível;

Assinado por 1 pessoa: ALDENI DINIZ DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/DC2C-03CA-5CDA-1319> e informe o código DC2C-03CA-5CDA-1319





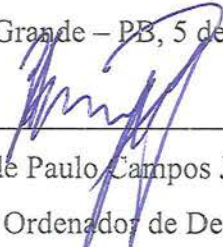
**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(R I de linha do MA e SC/1772)
“BATALHÃO PERIBEBUI”**

DESPACHO – ENCAMINHAMENTO À COMISSÃO

Processo nº 64097.006465/2024-19

Determino à Comissão de Credenciamento a análise da documentação apresentada pela INSTITUTO NEUROCARDIOVASCULAR DE CAMPINA GRANDE LTDA, com a emissão de relatório conclusivo quanto à habilitação ou não da interessada.

Campina Grande – PB, 5 de janeiro de 2025.



Vicente de Paulo Campos Júnior - Ten Cel
Ordenador de Despesas



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(R I de linha do MA e SC/1772)
"BATALHÃO PERIBEBUI"

RELATÓRIO DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº 64097.006465/2024-19

A Comissão de Credenciamento analisou a documentação apresentada pela INSTITUTO NEUROCARDIOVASCULAR DE CAMPINA GRANDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.497.909/0001-01. Após exame, conclui-se:

- Documentação jurídica e fiscal: ☒ Regular () Irregular
- Certidões trabalhistas: ☒ Regular () Irregular
- Qualificação técnica: ☒ Atende () Não atende
- Demais exigências editalícias: ☒ Atende () Não atende

Conclusão:

☒ Habilitada para o credenciamento

() Inabilitada, em razão de _____

Campina Grande -- PB, 8 de janeiro de 2025.

Presidente da Comissão

3º Sgt Barbosa
Membro

Membro

3º SGT
EVARA

Carlos Eduardo PEREIRA de Oliveira
ASP. MÉDICO 31º BIMTZ
CRM-PB 18.038
ID. MIL. 0713315570



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(R I de linha do MA e SC/1772)
“BATALHÃO PERIBEBUI”**

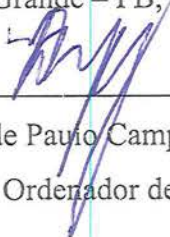
DESPACHO – HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

Processo nº 64097.006465/2024-19

Homologo o credenciamento da INSTITUTO NEUROCARDIOVASCULAR DE CAMPINA GRANDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.497.909/0001-01, para prestação de serviços de saúde aos beneficiários do FUSEx, com fundamento no art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021.

Proceda-se à formalização contratual e aos registros cabíveis.

Campina Grande – PB, 9 de janeiro de 2025.



Vicente de Paulo Campos Júnior - Ten Cel
Ordenador de Despesas



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(R I de linha do MA e SC/1772)
“BATALHÃO PERIBEBUI”**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD (FUSEX)

Processo nº 64097.006465/2024-19

Interessado: INSTITUTO NEUROCARDIOVASCULAR DE CAMPINA GRANDE
LTDA – CNPJ nº 14.497.909/0001-01

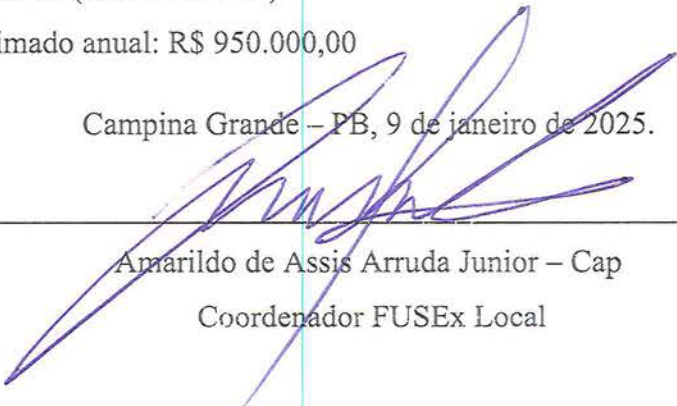
Objeto: Credenciamento para prestação de serviços de saúde aos beneficiários do FUSEx,
especialidade(s): Prestação de Serviços na área de Cardiologia Clínica e Intervencionista.

Justificativa: Complementação da rede assistencial da guarnição diante de insuficiência
da capacidade orgânica.

Valores de referência (Tabela FUSEx)

Valor global estimado anual: R\$ 950.000,00

Campina Grande – PB, 9 de janeiro de 2025.


Amarildo de Assis Arruda Junior – Cap
Coordenador FUSEx Local



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(R I de linha do MA e SC/1772)
“BATALHÃO PERIBEBUI”**

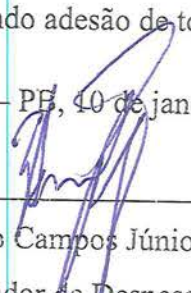
TERMO DE INEXIGIBILIDADE

Processo nº 64097.006465/2024-19

Reconheço a inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021, para contratação da INSTITUTO NEUROCARDIOVASCULAR DE CAMPINA GRANDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.497.909/0001-01, credenciada por este Batalhão para prestação de serviços de saúde aos beneficiários do FUSEx.

O presente credenciamento decorre de chamamento público realizado via Edital nº 01/2024, sem exclusividade, permitindo adesão de todos os interessados aptos.

Campina Grande – PB, 10 de janeiro de 2025.



Vicente de Paulo Campos Júnior - Ten Cel
Ordenador de Despesas

TERMO DE CONTRATO DE CLÍNICAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(R I de linha do MA e SC/1772)
"BATALHÃO PERIBEBUI"

CONTRATANTE: UNIÃO/ MINISTÉRIO DA DEFESA/EXÉRCITO BRASILEIRO/ 31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO

CONTRATADO: INSTITUTO NEUROCARDIOVASCULAR DE CAMPINA GRANDE LTDA.

OBJETO: Prestação de Serviços na área de Cardiologia Clínica e Intervencionista.

NATUREZA: Ostensiva.

VIGÊNCIA: 15 de janeiro a 31 de dezembro de 2025

VALOR ESTIMADO: R\$ 950.000,00

REGIME DE EXECUÇÃO: indireta, empreitada por preço unitário.

PROCESSO Nº: 64097.006465/2024-19

CONTRATO Nr: 037/25

A União, entidade de direito público interno, por intermédio do 31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO, órgão do Ministério da Defesa - Exército Brasileiro, com sede na Av. XV de Novembro, CEP 58102-300, inscrita no CNPJ sob o nº 09.649.390/0001-08, representada neste ato pelo seu Ordenador de Despesas, VICENTE DE PAULO CAMPOS JÚNIOR – Tenente Coronel, portador da cédula de identidade [REDACTED], expedida pelo Ministério da Defesa/Exército Brasileiro, inscrito no CPF sob o [REDACTED], residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Organização Civil de Saúde INSTITUTO NEUROCARDIOVASCULAR DE CAMPINA GRANDE inscrita no CNPJ sob o nº 14.497.909/0001-01 estabelecida à Rua Delmiro Gouveia, 369 Centenário - Campina Grande, neste ato representada pelo Sr. GUSTAVO ITHAMAR SOUTO MAIOR portador da cédula de identidade [REDACTED] expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da

[assinatura]



Paraíba, inscrito no CPF sob o [REDACTED], residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATADO, têm entre si justo e contratado, nos termos da legislação infraconstitucional constante do Edital de Credenciamento, que integram o presente Termo de Contrato, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto.

1. A finalidade deste Contrato é garantir aos militares da ativa, da reserva ou reformados, pensionistas e seus dependentes e Servidores Civis do Exército Brasileiro (ativos e inativos) e dependentes, nas condições especificadas neste instrumento e no edital, por intermédio de Clínicas Médicas Especializadas, assistência médico-hospitalar, ambulatorial, atendimento de emergência/urgência em regime de 24 horas diárias:

1.1. O objeto contratual abrange as seguintes especialidades:

1.1.1 Prestação de Serviços na área de Cardiologia Clínica e Intervencionista que abrange os seguintes procedimentos: Consultas Cardiologista e Angiologista, Eletrocardiograma, Hemodinâmica Intervencionista, Cirurgião Vascular e Endovascular, Radiologia, Ecocardiografia, Teste Ergométrico e Mapa Holter, devidamente reconhecidas pelos respectivo órgão federal da profissão e regulamentada por lei.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da vinculação ao edital.

2. Este instrumento está vinculado ao Edital de Credenciamento de nº 01/2024 do 31º Batalhão de Infantaria Motorizado, do qual é parte integrante, bem como seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do fundamento legal.

3. A presente contratação fundamenta-se nos artigos 74, *caput* e 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - Do regime de execução.

2. As condições gerais de execução dos serviços constam do edital de credenciamento, observadas as regras especiais abaixo registradas.

3. Para atendimentos ambulatoriais e/ou procedimentos eletivos, a apresentação do paciente nas instalações do CONTRATADO correrá por conta do beneficiário.

4. A remoção do paciente será de responsabilidade do CONTRATANTE, com utilização do serviço de atendimento pré-hospitalar e inter-hospitalar móvel, contratados por meio de credenciamento.

5. Nos casos de atendimento nas áreas de fonoaudiologia, fisioterapia, terapia ocupacional e psicologia, o encaminhamento deverá ser efetuado, prioritariamente, por médico militar, depois de verificado o parecer do médico especialista e quando esgotados todos os recursos existentes nas OMS.

6. O CONTRATADO se obriga a apresentar ao CONTRATANTE a relação dos profissionais que integram seu corpo clínico, com seus respectivos registros nos conselhos de classe, cadastrados e autorizados por parte do CONTRATADO para atender aos beneficiários deste contrato nas respectivas profissões e especialidades.

8.1 O CONTRATADO obriga-se a manter junto ao CONTRATANTE uma relação atualizada dos profissionais que integram seu corpo clínico, com seus respectivos registros nos conselhos de classe;



8.2. Quando o corpo clínico do CONTRATADO for constituído, em parte ou no seu todo, por meio de cooperativa vinculada, esta deverá apresentar a relação acima descrita, cumpridas as formalidades postas diretamente para o CONTRATANTE, nos termos do Anexo J deste Edital.

7. O CONTRATADO, representado no seu Corpo Clínico, prestará assistência médico-hospitalar conforme a seguinte discriminação: cuidados rotineiros de enfermagem, material a ser consumido em serviços cirúrgicos e em curativos, recursos complementares de diagnóstico e terapia, salas de cirurgia e instalações equipadas com material e instrumental necessários à execução de atos médicos, medicação, alojamento, serviço de lavanderia, demais serventias e alimentação, inclusive dietas especiais e outros produtos nutricionais quando prescritos por parte do médico assistente.

8. Os serviços contratados serão prestados diretamente por profissional da própria Organização Civil de Saúde, entendendo-se como:

10.1 O membro do Corpo Clínico do CONTRATADO;

10.2 O que tenha vínculo de emprego com o CONTRATADO;

10.3 O autônomo que presta serviço ao CONTRATADO.

9. Equipara-se ao subitem 10.3, o profissional de saúde integrante de pessoa jurídica que exerça atividades na área de saúde, em caráter regular, nas instalações do CONTRATADO.

10. A execução e o controle do presente instrumento serão avaliados pelo CONTRATANTE, mediante supervisão direta ou indireta dos procedimentos realizados, através do comparecimento periódico e regular de pelo menos um dos membros da equipe de Auditores do CONTRATANTE às dependências do CONTRATADO, a fim de examinar a documentação nosológica dos pacientes; assim como a qualidade das instalações e do serviço prestado.

11. O CONTRATADO se obriga a fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, documentos médico-legais, justificativas para exames, lista de pacientes internados e quaisquer outros documentos pertinentes segundo as normas de regulamentação vigentes.

12. A solicitação de exame ou procedimento coberto pelo FuSex/SAMMED/PASS, decorrente de atendimento realizado em OCS ou por PSA, será, obrigatoriamente, precedida de análise por médico militar ou serviço de auditoria das UAt, que decidirá pela sua autorização ou negação.

13. É vedada a prescrição de exames em bloco ou daqueles que partam da iniciativa do próprio usuário, conforme estabelece o art. 10 da Portaria nº DGP-48/2008.

14. Os beneficiários do FuSex/SAMMED/PASS têm direito a cobertura ou financiamento de órteses e próteses não odontológicas, nos termos das Portaria nº DGP-48/2008 (IR 30-38) e Portaria nº DGP-117/2008 (IR 30-57), indenizáveis de acordo com o Anexo A das respectivas portarias, após a indispensável indicação de médico especialista, devidamente justificada por meio de relatório e exames especializados, e aprovada por médico militar.

16.1. A cobertura acima indicada inclui órteses e próteses nacionais, registradas na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), inerentes e ligadas diretamente ao ato cirúrgico eletivo, submetido ao parecer da Comissão de Ética;

16.2. Ao beneficiário do FuSex/SAMMED será permitida a utilização de órteses e próteses não odontológicas por importação, quando não houver similares nacionais que atendam às especificações do tratamento e estará condicionada à autorização prévia do DGP, ouvida a Diretoria de Saúde (DSau), conforme art. 28 da Portaria nº DGP-48/2008 (IR 30-38).

15. Os tratamentos não cobertos pelo sistema FuSex/SAMMED/PASS, conforme o Anexo "Q" do edital, não se incluem na presente contratação.

17.1 Caso solicitado, o CONTRATADO obriga-se a advertir o paciente ou seu responsável de que suportará os pagamentos decorrentes de exame, procedimento, material e afins.



16. No caso de óbito ocorrido com paciente internado, o CONTRATADO notificará, de imediato, a família do paciente e o Fundo de Saúde do Exército (FuSEx) do 31º Batalhão de Infantaria Motorizada, através do canal técnico: auditoria31bimtz@gmail.com, a quem caberá tomar as providências subsequentes.

17. Nos casos de internação, o CONTRATADO deverá solicitar autorização prévia da UG-FuSEx, conforme o modelo do Anexo II deste contrato.

18. O abandono do tratamento realizado, pelo beneficiário, implicará no término da autorização para o procedimento e na indenização do serviço já prestado.

19. As faturas referentes às internações de longa permanência (com mais de quinze dias) deverão ser subtotalizadas e entregues dentro do mês de internação do paciente com a apresentação das despesas, pelo CONTRATADO.

21.1 O CONTRATADO deverá remeter, semanalmente, às segundas-feiras, via E-mail: auditoria31bimtz@gmail.com, à Seção Fundo de Saúde do Exército (FuSEx) do 31º Batalhão de Infantaria Motorizado, a lista de pacientes internados.

20. A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE, designado em Boletim Interno do 31º Batalhão de Infantaria Motorizado. O CONTRATADO manterá um preposto, aceito por parte da Administração, no local do serviço, para representá-lo.

21. O Serviço de Auditoria do Posto Médico da Guarnição da UG-FuSEx possuirá o poder de vistoriar, de forma irrestrita, toda a documentação nosológica do beneficiário, bem como a documentação contábil e fiscal pertinente a este contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Dos preços e das condições de pagamento.

25. Os serviços e o fornecimento agregado serão remunerados, conforme o item 8 "DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO" constante do edital de credenciamento.

26. Registram-se abaixo as regras de contraprestação específicas a este tipo de contrato:

27. O CONTRATADO acolherá por contraprestação os pacotes de prestação de serviços – anexo N do edital – que conjuguem avaliação, prescrição e acompanhamento com acomodações (hotelaria), taxas hospitalares, instrumental cirúrgico, gasometria, equipamentos e outros serviços especiais para efetivação do tratamento proposto.

28. O CONTRATANTE somente indenizará as contas apresentadas quando acompanhado da Guia de Encaminhamento, que comprove a prestação do serviço:

29.1 No caso de comprovada urgência e (ou) emergência o beneficiário poderá ser atendido independentemente de encaminhamento, mediante assinatura de um "Termo de Compromisso pelo beneficiário ou dependente, se comprometendo a levar a Guia de autorização ao Hospital, no período de até 48 horas, conforme modelo do Anexo IV deste Contrato.

29. Procedimentos não especificados na(s) Guia(s) de Encaminhamento e os não cobertos não serão ressarcidos por parte do CONTRATANTE.

30. As diárias de acompanhantes, para pacientes menores de 18 (dezoito) anos e maiores de 60 (sessenta) anos de idade, serão cobertas por parte do FuSEx/SAMMED/PASS, implantadas no código ZM2 para o FuSEx/SAMMED e descontadas do beneficiário titular em 20% (vinte por cento) para o PASS, conforme estabelecem o art. 64 da Portaria nº DGP-48/2008 e art. 68 da Portaria nº DGP-117, de 19 de maio de 2008 (IR 30-57).

30.1. Os acompanhantes para pacientes, fora dessa faixa etária, não terão as diárias cobertas pelo FuSEx/SAMMED/PASS;



30.2. Os casos excepcionais, fora da faixa etária permitida, só serão cobertos por parte do FuSEx/SAMMED quando autorizados pela RM, após comprovação do médico perito da UG FuSEx da necessidade de acompanhante para o paciente; e,

30.3. Os casos excepcionais, fora da faixa etária permitida, só serão cobertos por parte da PASS quando autorizados pela DAP mediante solicitação da RM, após comprovação do médico perito da UG PASS da necessidade de acompanhante para o paciente.

31. A Diária Hospitalar será contada do dia imediato da internação, excluído o dia da alta hospitalar, se a mesma até às 12 horas.

32. O CONTRATADO se obriga a apresentar ao CONTRATANTE, entre 1º (primeiro) e o 8º (oitavo) dia do mês subsequente, na Seção de Lisura de Contas Médicas do Posto Médico da Guarnição de Campina Grande, a fatura, em 02 (duas) vias de igual teor, em nome do 31º Batalhão de Infantaria Motorizado, Unidade Gestora do Fundo de Saúde do Exército, anexando todos os comprovantes de despesas, as Guias de Encaminhamento do SAMMED/FuSEx/PASS com as assinaturas dos beneficiários ou de seus responsáveis, relativos aos atendimentos prestados no mês considerado, discriminando número de ordem, data, número da Guia de Encaminhamento, nome do usuário, número do documento de identidade, número de matrícula do Servidor Civil ou de seu dependente, se for o caso, número de matrícula no cadastro de beneficiários do FuSEx (número de cartão FuSEx, composto pelo Código de Pessoal – PREC/CP – mais sequência familiar), se militar contribuinte do FuSEx, código das tabelas acordadas, valor em R\$ (reais) e relatório de conferência (espelho):

32.1 O CONTRATANTE não será responsabilizado pelo atraso nos pagamentos que sejam decorrentes da apresentação das faturas ou outros documentos fora dos prazos estipulados e com vícios formais que ensejem devolução;

32.2 O CONTRATADO deverá apresentar, separadamente, as faturas de despesas dos beneficiários do FuSEx, de Servidores Civis, de usuários de Fator de Custos e dos pacientes que evoluíram ao óbito;

32.3 O CONTRATADO deverá apresentar as faturas em lotes separados, organizados por despesas com consultas, exames, setor de ambulatório, internações e emergência/urgência e em ordem alfabética;

32.4 O CONTRATANTE restituirá a documentação acima citada, se a mesma apresentar rasuras, incorreções ou outros vícios de forma em até 15 (quinze) dias do respectivo protocolo;

32.5 Aceita a documentação, dentro do prazo acima fixado, a mesma será recebida por meio de termo circunstanciado assinando pelas partes.

33 O CONTRATANTE glosará, total ou parcialmente, mediante motivação, a remuneração pelos serviços prestados especificados nas faturas que não estiverem de acordo com este contrato ou o edital.

33.1 O Setor de Lisura do UG-FuSEx possuirá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar relatório de glosa, contado a partir do término do prazo do subitem 32.5;

33.2 O CONTRATADO poderá interpor pedido de reconsideração, nos termos do art. 165, II, da Lei nº 14.133, de 2021, contra a decisão da glosa, constantes das faturas restituídas pelo CONTRATANTE, conforme o Índice de Glosa do anexo III deste contrato, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA – Da atualização dos preços.

34 O critério de atualização dos preços contratados consta do Capítulo 9 “DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS” do edital de credenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da vigência.

35 O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contado de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até um total de 10 (dez anos) na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – Da dotação orçamentária.

36 Os recursos previstos para os pagamentos dos atendimentos do presente contrato serão os seguintes:

36.1 Para OCS:

36.2 Para PSA:

36.3 Os recursos previstos para os pagamentos dos atendimentos do presente contrato constam do programa de trabalho para os beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (FuSEx) 05.3020637.2887.0001, beneficiários do SAMMED 05.302.0637.2059.0001, beneficiários do PASS 05.301.0750.2004.0001 e beneficiários do SAMEX-CMB 05.302.0637.20G5.0001, natureza de despesas 339039 e 339036.

36.4 A despesa foi empenhada à conta do crédito acima consignado, por meio da Notas de Empenho, conforme tabela abaixo:

Plano Interno (PI)	Nota de Empenho (NE)	Data
D8SACIVOCSPA-PASS-OCS/C - FEX	2025NE_____	___/___/2025
D8SAECBOCSA-ECB-Ex Cmb OCS/C	2025NE_____	___/___/2025
D8SAFCTOCSA-FC-OCS/C	2025NE_____	___/___/2025
D8SAFUSOCSA-OCS/C	2025NE_____	___/___/2025

CLÁUSULA NONA – Da responsabilidade civil.

37 A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste instrumento contratual não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO.

38 A responsabilidade a que se refere a presente Cláusula estende-se à reparação de dano eventual de instalações, equipamentos e/ou aparelhagens, essenciais à prestação dos serviços que compõem o objeto deste Contrato.

39 O CONTRATADO será responsável, civil e penalmente, pelos danos causados aos pacientes, por terceiros vinculados, decorrentes de omissão, voluntária ou não, negligência, imperícia ou imprudência.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das sanções.

40 As sanções aplicáveis restam previstas na Seção 12 – “DAS SANÇÕES” - do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da rescisão.

41 O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses da Seção 13 – “DA RESCISÃO” - do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das obrigações do contratante.

42 As obrigações constam da Seção 10 – “OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE” – do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das obrigações do contratado.

43 As obrigações constam da Seção 11 – “OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS” – do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Das acomodações para internação

44 Os padrões de acomodações hospitalares para os beneficiários do SAMMED/FuSEx e seus dependentes serão, de acordo com a disponibilidade, os seguintes:

46.1. Para oficiais e seus dependentes:

46.1.1. Quartos privativos; e

46.1.2. Quartos semiprivativos;

46.2. Para subtenentes e sargentos e seus dependentes:

46.2.1. Quartos privativos;

46.2.2. Quartos semiprivativos; e

46.2.3. Enfermaria de até seis leitos;

46.3. Para cabos, taifeiros e soldados:

46.3.1. Enfermarias de até três leitos; e

46.3.2. Enfermarias gerais.

46.4. Os dependentes de cabos, soldados e taifeiros terão direito a:

46.4.1. Quartos semiprivativos; e

46.4.2. Enfermaria de até seis leitos.

46.5. O padrão das acomodações para hospitalização a que os beneficiários da PASS fazem jus é definido pela correlação estabelecida na Portaria Ministerial nº 396, de 2008.

45 No caso de indisponibilidade de acomodação compatível com os padrões a que tem direito o beneficiário do FuSEx/SAMMED/PASS, a OCS obrigará-se a instalá-lo em uma acomodação de padrão superior, sem ônus para o beneficiário ou para o FuSEx/SAMMED/PASS.

46 É reservado aos beneficiários do FuSEx/SAMMED/PASS o direito de optar por melhoria de padrão de acomodação hospitalar para si ou para seus dependentes. Neste caso, as diferenças de honorários médicos e de despesas hospitalares referentes a esta opção serão pagas integral e diretamente pelo beneficiário ao CONTRATADO.

46.1 No caso de haver a opção pela melhoria do padrão de acomodação hospitalar, deverá ser assinado, entre o beneficiário, ou servidor civil, e o CONTRATADO, um TERMO DE AJUSTE PRÉVIO, conforme Anexo I deste Contrato;



46.2 A opção feita pelo beneficiário, ou servidor civil, da melhoria de padrão de acomodação, por meio do Termo de Ajuste Prévio, deverá constar da fatura apresentada pelo CONTRATADO;

46.3 O cálculo da diferença de valor do padrão de acomodação hospitalar, livremente escolhida pelo beneficiário ou seu responsável, ou pelo servidor civil, terá como base os valores constantes da Lista Referencial de Procedimentos Hospitalares do FuSEx - Anexo N do edital, previamente ajustados neste contrato, considerada a dedução do valor da diária coberta pelo CONTRATANTE;

46.4 A complementação de honorários profissionais do médico assistente será cobrada diretamente do beneficiário, ou do servidor civil, pelo CONTRATADO, conforme a Tabela CBHPM 2012 ou tabela de especialidade contratada.

47 Será também reconhecido como modalidade de acomodação para as internações dos pacientes o serviço de "Hospital-Dia", sendo coberto para todos os beneficiários deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da negação de remuneração a militares

48 O militar, estando na ativa, não poderá receber remuneração, honorários, complementação destes ou pagamento por serviços profissionais prestados ao beneficiário atendido sob a regência do presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da subcontratação.

49 É permitida à CONTRATADA subcontratar parte dos serviços objeto deste Contrato, em relação às empresas ora relacionadas:

50.1. Objeto – exames laboratoriais – pessoa jurídica subcontratada: Feitura de Anamneses Laboratoriais Ltda.;

50.2. Et Cetera.

50 O subcontratado deverá preencher os requisitos de habilitação, pertinentes a sua empresa, postos no Edital.

51 A subcontratação não liberará o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais e legais, quanto ao objeto subcontratado.

51.1 É vedado à CONTRATADA delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto deste Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Do valor do contrato.

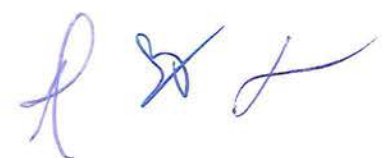
52 O valor global estimado para fazer face às despesas relativas ao objeto deste contrato terá como base o levantamento estimativo dos encaminhamentos que foram realizados nos últimos doze meses pelo UG-FuSEx do 31º Batalhão de Infantaria Motorizado, nos contratos anteriores.

52.1 O valor estimado deste contrato deverá ser tratado apenas como dado estatístico, fruto da evolução da despesa no período citado, bem como forma de determinar a base de cálculo para aplicação de penalidades previstas neste contrato;

52.2 O valor estimado deste contrato não poderá servir de base rígida para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura Mensal, já que o total de gastos do mês dependerá dos atendimentos e serviços prestados no respectivo período;

52.3 O CONTRATADO aquiesce, desde já, a redução do valor do contrato a monta realmente executada, ainda que acarrete redução, para além limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021, observado que inexistirá expectativa de direto quanto ao valor estimado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Obrigações pertinentes à LGPD



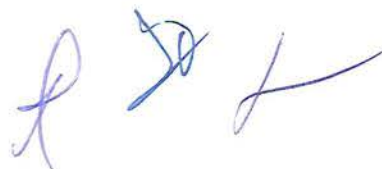
55. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
56. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
57. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
58. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
59. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
60. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
61. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
62. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
63. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
64. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

64.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
65. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
66. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Do foro.

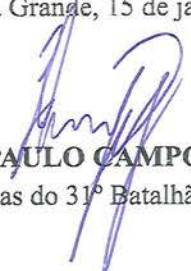
67. O foro para dirimir questões relativas ao presente Contrato será o da Vara Federal de Subseção Judiciária da Comarca de Campina Grande do Estado da Paraíba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

68. E, por estarem justos e contratados, preparam o presente Termo de Contrato, em 4 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

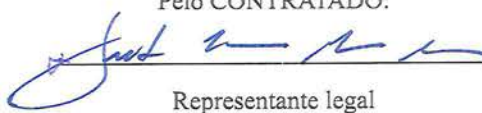




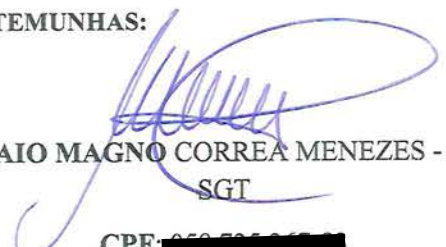
Campina Grande, 15 de janeiro de 2025.


VICENTE DE PAULO CAMPOS JÚNIOR - Ten Cel
Ordenador de Despesas do 31º Batalhão de Infantaria Motorizado

Pelo CONTRATADO:


Representante legal

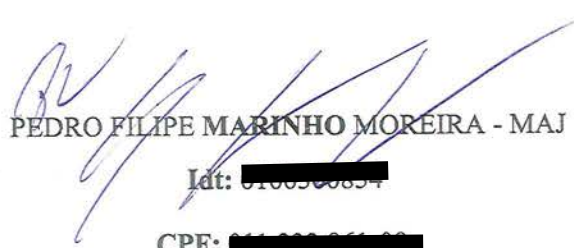
TESTEMUNHAS:


KAIO MAGNO CORREA MENEZES - 2º

SGT

CPF: [REDACTED]

Idt: [REDACTED]


PEDRO FILIPE MARINHO MOREIRA - MAJ

Idt: 6166566857

CPF: [REDACTED]

Termo de Contrato para Clínicas Médicas Especializadas

TERMO DE AJUSTE PRÉVIO



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

31° BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO

(R I de linha do MA e SC/1772)

"BATALHÃO PERIBEBUI"

Nome do Hospital:.....

Rua Nr..... Cidade UF.....

TERMO DE AJUSTE PRÉVIO

Nome do beneficiário:.....

Nome do responsável:.....

Nome do médico assistente:..... CRM

CPF:.....

O beneficiário ou seu dependente, o hospital e o médico assistente, acima referidos, ajustam entre si as seguintes condições:

1. Sobre-preço das instalações hospitalares especiais, livremente escolhidas pelo beneficiário ou seu responsável, limitado à tabela de preços para a clientela particular, considerada a dedução do valor da diária paga pela RM/UG-FuSEx ao Hospital:

R\$......;

2. Complementação de honorários profissionais do médico assistente, conforme constar do contrato (ou convênio) firmado, e de até 100% (cem por cento) dos valores constantes da tabela da AMB, adotada pela Previdência Social:

R\$

Local e data:.....

Assinatura do beneficiário:.....

Assinatura do médico assistente: CRM:

Observações:

a) Para cada médico ou odontólogo, que assistir ao paciente, deverá ser firmado um Termo de Ajuste Prévio;



[Assinatura]

[Assinaturas]



- b) A RM/UG-FuSEx não se responsabilizará pelos valores que excederem aos previstos nos contratos ou convênios estabelecidos;
- c) Este ajuste não autoriza a cobrança de taxas não previstas em Termo de Credenciamento assinado entre a OCS e o Exército Brasileiro, de quaisquer naturezas; e
- d) O presente documento deverá ser emitido em quatro vias, com a seguinte destinação: 1ª via - beneficiário ou responsável; 2ª via - RM/UG-FuSEx; 3ª via - hospital; 4ª via - médico assistente.

_____, PB,...../...../.....

Nome e assinatura do beneficiário



Nome e assinatura do responsável pelo Hospital

L P

ANEXO II Termo de Contrato para Clínicas Médicas Especializadas



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(R I de linha do MA e SC/1772)
"BATALHÃO PERIBEBUI"

PEDIDO DE INTERNAÇÃO

Solicito ao Fundo de Saúde do Exército (FuSEx) autorização para tratamento do(a) paciente:

(Nome do Paciente) _____,

Nr do PREC CP ou matrícula do SIAPE _____, no(a) ☐ Hospital ou ☐ Clínica:

(Nome da Instituição) _____.

Com Diagnóstico de: _____

CID: _____

Cujos principais sinais e sintomas são _____

Justificativa para internação: _____

Caráter da Internação: ☐ Eletiva ☐ Urgência/Emergência

Tipo de tratamento: ☐ Clínico ☐ Cirúrgico

Descrição dos Procedimentos (tratamento)

Quantidade

Código AMB



14/17.

Data da internação: ____/____/____

Data da cirurgia: ____/____/____ (se o tratamento for cirúrgico)

Previsão do tempo de hospitalização: _____

Materiais especiais?

☐ Não

☐ Sim, descrição:

_____, PB, ____/____/____

(assinatura e carimbo do médico)

KA

Lista – Índice de Glosa

MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO

(R I de linha do MA e SC/1772)

"BATALHÃO PERIBEBUI"

Tabela de Glosa do FuSEx

1	Atendimento não caracterizando urgência	41	Material incluso no procedimento
2	Acomodação acima da autorizada	42	Material não coberto (ver relação anexa)
3	Atendimento por médico militar	43	Material não justificado para o caso
4	Cobrança de mais de 30% em dia e hora normais	44	Material não utilizado
5	Cobrança de 30 % não caracterizado urgência ou emergência	45	Material reutilizável – pagamento parcial
6	Consulta inclusa no procedimento cirúrgico	46	Medicação não considerada de urgência
7	Curativo incluso no procedimento cirúrgico	47	Medicação em desacordo com a prescrição
8	Data de atendimento fora da sequência na planilha	48	Medicação em excesso
9	Data de atendimento fora da competência	49	Medicação não justificada para o caso
10	Diagnóstico ilegível	50	Medicação não prescrita
11	Diárias em excesso	51	Medicação não utilizada
12	Diárias fora da tabela acordada	52	Medicamento acima do preço de mercado
13	Documento sem assinatura/ carimbo do médico assistente	53	Medicamento não coberto
14	EPI de responsabilidade do prestador	54	Medicamento suspenso
15	Especialidade não autorizada	55	Paciente não é beneficiário FuSEx/PASS
16	Evento incluso no pacote acordado	56	Prescrição médica em rasura ou ilegível
17	Evento que não comporta cobrança	57	Prestador descredenciado
18	Exame não prevê cobrança contraste	58	Procedimento/exames em excesso

1 9	Exame sem laudo	59	Procedimento/exame incompatível com o diagnóstico
2 0	Exames/procedimentos não requisitados	60	Procedimento/exame em duplicidade
2 1	Falta de discriminação dos serviços executados	61	Procedimento/exame não coberto
2 2	Falta do registro de evolução médica e/ou de enfermagem	62	Procedimento/exame não realizado
2 3	Fatura sem separar (FuSEx – PASS – Fator de Custo)	63	Prontuário/ficha/boletim ilegível
2 4	Filme –cobrança em desacordo com CBR	64	Prontuário/ficha/boletim rasurados
2 5	Guia/Ofício de encaminhamento ilegível	65	Retorno de consulta
2 6	Guia/Ofício de encaminhamento sem assinatura do paciente ou responsável	66	SADT/exames fora da tabela acordada
2 7	Guia autorizada para outro prestador	67	Sem autorização para procedimento ou exame
2 8	Guia de encaminhamento fora da validade	68	Sem diagnóstico
2 9	Guia não autorizada pelo FuSEx	69	Sem guia/ofício de encaminhamento
3 0	Guia autorizada para outro beneficiário	70	Solicitação médica com data rasurada
3 1	Guia autorizada para outro procedimento	71	Solicitação com data posterior ao exame
3 2	Guia sem carimbo de autorização	72	Solicitação médica com data vencida
3 3	Guia/Ofício de encaminhamento carbonados ou fotocopiados	73	Solicitação médica sem data
3 4	Honorários médicos fora da tabela ou em excesso	74	Soma errada – cálculo
3 5	Justificar cobrança	75	Taxas fora da tabela acordada
3 6	Material ou medicamento adquirido por familiar a seu critério	76	Taxas indevidas ou em excesso
3 7	Material acima do preço de mercado	77	Visita hospitalar em duplicidade
3 8	Material de alto custo sem nota fiscal	78	Visitas inclusas no procedimento cirúrgico
3 9	Material em excesso	79	Visita de especialista sem autorização prévia
4 0	Material fixo	80	Outros

[assinatura]

ANEXO IV Termo de Contrato para Clínicas Médicas Especializadas
TERMO DE COMPROMISSO PARA ENTREGA DA GUIA DE ENCAMINHAMENTO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(R I de linha do MA e SC/1772)
"BATALHÃO PERIBEBUI"

Nome do titular do FUSEx: _____
Nome do dependente (paciente): _____
PrecCp: _____
Especialidade atendida: _____
Data de atendimento: ____/____/____ Hora de emissão: ____/____/____
Telefone de contato do responsável: _____

Declaro que fui atendido(a), em caráter de URGÊNCIA e ou EMERGÊNCIA pelo Hospital _____, e me comprometo a providenciar em até 48 (quarenta e oito) horas ou 2 (dois) dias úteis, a contar da data do atendimento, a Guia de Encaminhamento (Autorização).



18/17.

Estou ciente que o não cumprimento deste termo acarretará o pagamento integral das despesas realizadas, conforme Capítulo III da Urgência e Emergência previstas nas Instruções Reguladoras para Assistência Médico Hospitalar aos Beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (IR 30-38):

“Art. 20. O FUSEx não se responsabilizará ou ressarcirá as despesas, caso não comprovada a urgência e (ou) a emergência ou não tenham sido cumpridas as providências previstas nos arts. 18 e 19 da IR 30-38.”

Assinatura do beneficiário ou responsável

A ser preenchido pela Organização Civil de Saúde /OCS
Horário limite para a troca do tempo para a Guia autorizada do FUSEx _____ Srs. Beneficiários, a troca somente será realizada dentro do prazo e horários estabelecidos acima.
Assinatura da recepcionista responsável pelo atendimento (legível)
OBS: O hospital ficará com o termo original e o responsável pelo paciente ficará com a cópia a ser trocada.